



# POLÍTICA NACIONAL DE TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA

## Subsídios e Orientações Técnicas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Luiz Inácio Lula da Silva**  
Presidente

**Celso Sabino de Oliveira**  
Ministro de Estado do Turismo

**Milton Sergio Silveira Zuanazzi**  
Secretário Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo

**Renata Sanches**  
Diretora do Departamento de Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo

**Carolina Fávero de Souza**  
Coordenadora-Geral de Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo

**Laís Campelo Corrêa Torres**  
Coordenadora de Turismo Responsável

COORDENAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA – MTUR

**Carolina Fávero de Souza**  
**Laís Campelo Corrêa Torres**  
**Regina Motta**

COORDENAÇÃO DO PROJETO “BRASIL, ESSA É A NOSSA PRAIA” – UFRN

**Leilianne Michelle Trindade da Silva Barreto**  
**Ricardo Lanzarini**

REVISÃO CIENTÍFICA – UFRN

**Ricardo Lanzarini**  
**Wilker Ricardo de Mendonça Nóbrega**

PESQUISADORES – UFRN

**Carolina Todesco**  
**Guilherme Bridi**

COLABORADORES – UFRN

**Jakson Braz de Oliveira**  
**Jessyca Rodrigues Henrique da Silva**

ILUSTRAÇÕES  
**José Marinho Neto**

PROJETO GRÁFICO  
**Caule de Papiro**

**Reitor**

José Daniel Diniz Melo

**Vice-Reitor**

Henio Ferreira de Miranda

**Diretoria Administrativa da EDUFRN**

Maria das Graças Soares Rodrigues (Diretora)  
Helton Rubiano de Macedo (Diretor Adjunto)  
Bruno Francisco Xavier (Secretário)

**Conselho Editorial**

Maria das Graças Soares Rodrigues (Presidente)  
Judithe da Costa Leite Albuquerque (Secretária)  
Adriana Rosa Carvalho  
Alexandro Teixeira Gomes  
Elaine Cristina Gavioli  
Everton Rodrigues Barbosa  
Fabrício Germano Alves  
Francisco Wildson Confessor  
Gilberto Corso  
Gleydson Pinheiro Albano  
Gustavo Zampier dos Santos Lima  
Izabel Souza do Nascimento  
Josenildo Soares Bezerra  
Ligia Rejane Siqueira Garcia  
Lucélio Dantas de Aquino  
Marcelo de Sousa da Silva  
Márcia Maria de Cruz Castro  
Márcio Dias Pereira  
Martin Pablo Cammarota  
Nereida Soares Martins  
Roberval Edson Pinheiro de Lima  
Tatyana Mabel Nobre Barbosa  
Tercia Maria Souza de Moura Marques

**Secretaria de Educação a Distância**

Maria Carmem Freire Diógenes Rêgo

**Secretaria Adjunta de Educação a Distância**

Ione Rodrigues Diniz Morais

**Coord. de Produção de Materiais Didáticos**

Maria Carmem Freire Diógenes Rêgo

**Coordenador Editorial**

Maurício Oliveira Jr

**Gestão do Fluxo de Revisão**

Fabíola Barreto Gonçalves

**Gestão do Fluxo de Editoração**

Maurício Oliveira Jr

GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TURISMO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

# POLÍTICA NACIONAL DE TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA

## Subsídios e Orientações Técnicas



 **edufrn**  
Editora da UFRN

Natal, 2023



Fundada em 1962, a Editora da UFRN permanece dedicada à sua principal missão: produzir impacto social, cultural e científico por meio de livros. Assim, busca contribuir permanentemente para uma sociedade mais digna, igualitária e inclusiva.

Publicação digital financiada com recursos do Fundo Editorial da UFRN. A seleção da obra foi realizada pelo Conselho Editorial da EDUFRN, com base em avaliação cega por pares, a partir dos critérios definidos no Edital nº 01/2023/PPG/EDUFRN/SEDIS, para linha editorial Publicação Técnico-científica.

Coordenadoria de Processos Técnicos  
Catalogação da Publicação na Fonte UFRN / Biblioteca Central Zila Mamede

Política Nacional de Turismo de Base Comunitária : subsídios e orientações técnicas [recurso digital] / coordenado por Leilianne Michelle Trindade da Silva Barreto e Ricardo Lanzarini. – Natal : SEDIS-UFRN ; Brasília : Ministério do Turismo, 2023. 9.470 Kb : il.

SBN 978-65-5569-393-5

Projeto Brasil, essa é nossa Praia!

1. Turismo. 2. Política Nacional. 3. Turismo – Base Comunitária. I Barreto, Leilianne Michelle Trindade da Silva. II. Lanzarini, Ricardo.

CDU 338.48  
T938

Elaborado por Edineide da Silva Marques – CRB-15/488

Todos os direitos desta edição reservados à EDUFRN – Editora da UFRN  
Av. Senador Salgado Filho, 3000 | Campus Universitário  
Lagoa Nova | 59.078-970 | Natal/RN | Brasil  
e-mail: [contao@editora.ufrn.br](mailto:contao@editora.ufrn.br) | [www.editora.ufrn.br](http://www.editora.ufrn.br)  
Telefone: 84 3342 2221

**BRASIL**  
TURISMO RESPONSÁVEL 

# Sumário

<b><i>Lista de Quadros e Figuras</i></b>	9
<b><i>Carta de Apresentação</i></b>	11
<b><i>1 Introdução</i></b>	13
<b><i>2 Diagnóstico</i></b>	15
2.1 METODOLOGIA	15
2.2 CONTEXTUALIZAÇÃO	17
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA E DE SUAS CAUSAS POTENCIAIS	20
2.4 ALINHAMENTO COM METAS E COMPROMISSOS INTERNACIONAIS	22
2.4.1 Declarações Internacionais de Turismo de Base Comunitária	22
2.4.2 Convenções Internacionais	29
2.4.3 Agenda 2030 – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável	31
2.5 POLÍTICAS ADOTADAS	33
2.5.1 No âmbito federal	33
2.5.2 No âmbito estadual	36
2.5.3 No âmbito municipal	37
2.6 RAZÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PNTBC	39
<b><i>3 Desenho da Proposta</i></b>	41
3.1 CONCEITUAÇÃO	41
3.2 PRINCÍPIOS	42
3.3 DIRETRIZES	43
3.4 OBJETIVOS	45
3.5 PÚBLICO-ALVO	46
3.6 AÇÕES ESTRATÉGICAS	48

ÁREA DE ATUAÇÃO 1. GESTÃO	48
ÁREA DE ATUAÇÃO 2. INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	50
ÁREA DE ATUAÇÃO 3. ESTRUTURAÇÃO	51
ÁREA DE ATUAÇÃO 4. FOMENTO	51
ÁREA DE ATUAÇÃO 5. QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO	52
ÁREA DE ATUAÇÃO 6. PROMOÇÃO E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO	53
<b>3.7 POTENCIAIS ATORES RESPONSÁVEIS E PARCEIROS</b>	<b>54</b>
3.7.1 Internacionais	54
3.7.2 Nacionais	55
3.7.2.1 Entidades públicas	55
3.7.2.2 Entidades privadas sem fins lucrativos	66
3.7.2.3 Redes de Turismo de Base Comunitária	66
<b>4. Matriz da Proposta</b>	<b>69</b>
<b>5. Considerações Finais</b>	<b>79</b>
<b>Referências</b>	<b>81</b>
<b>Glossário</b>	<b>87</b>
<b>ANEXO A</b>	<b>93</b>
Declaración de Otavalo sobre Turismo Comunitario Sostenible, Competitivo y con Identidad Cultural (2001)	
<b>ANEXO B</b>	<b>95</b>
Declaración de San José sobre Turismo Rural Comunitario (2003)	
<b>ANEXO C</b>	<b>99</b>
Declaración de Nueva York “El turismo al servicio de los objetivos de desarrollo del Milenio” (2005)	
<b>ANEXO D</b>	<b>105</b>
Declaração da Cúpula dos Povos (Rio+20) sobre Turismo, Sustentabilidade e Futuro	
<b>ANEXO E</b>	<b>109</b>
Declaración de Lima sobre Turismo Rural Comunitário en las Américas (2015)	

# ***Lista de Quadros e Figuras***

<b>Quadro 1 – Produção referente ao TBC no âmbito do projeto “Brasil essa é a nossa praia!”</b> .....	15
<b>Figura 1 – Problema central, causas e consequências</b> .....	21
<b>Quadro 2 – Declarações internacionais referentes ao Turismo de Base Comunitária</b> .....	23
<b>Quadro 3 – Convenções internacionais que tangenciam o TBC</b> .....	29
<b>Figura 2 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)</b> .....	31
<b>Quadro 4 - O Turismo nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável</b> .....	32
<b>Quadro 5 - Políticas em âmbito federal para o apoio ao Turismo de Base Comunitária</b> .....	34
<b>Quadro 6 - Políticas Estaduais de Turismo de Base Comunitária instituídas por lei</b> .....	36
<b>Quadro 7 - Políticas Municipais de Turismo de Base Comunitária instituídas por lei</b> .....	38
<b>Quadro 8 - Diretrizes do Turismo de Base Comunitária</b> .....	44
<b>Quadro 9 - Público-alvo de uma Política Nacional de Turismo de Base Comunitária</b> .....	47
<b>Quadro 10 - Organizações internacionais com potencial para serem parceiros da PNTBC</b> .....	54

<b>Quadro 11 - Órgãos da Administração Pública Federal Direta com potencial para serem atores responsáveis e parceiros da PNTBC.....</b>	<b>55</b>
<b>Quadro 12 - Órgãos da Administração Pública Federal Indireta com potencial para serem atores parceiros da PNTBC.....</b>	<b>60</b>
<b>Quadro 13 - Conselhos Nacionais com potencial para serem atores parceiros da PNTBC.....</b>	<b>62</b>
<b>Quadro 14 - Órgãos e Conselhos da esfera estadual e municipal com potencial para serem atores responsáveis e parceiros da PNTBC.....</b>	<b>64</b>
<b>Quadro 15 - Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos com potencial para serem atores parceiros da PNTBC.....</b>	<b>66</b>
<b>Quadro 16 - Redes de Turismo de Base Comunitária no Brasil.....</b>	<b>67</b>



# Carta de Apresentação

**O**turismo é um fenômeno em expansão, com grande potencial de desenvolvimento no território brasileiro. Para proporcionar resultados positivos para as regiões e localidades turísticas, torna-se primordial a promoção de um modelo de gestão capaz de orquestrar os diversos interesses e necessidades na busca por soluções cooperadas que suportem o fortalecimento do turismo responsável, visando à melhoria da segurança turística e qualidade de vida das comunidades receptoras e comprometendo-se com o desenvolvimento social e humano das localidades onde o turismo acontece.

Nessa conjuntura, o Ministério do Turismo instituiu como uma de suas linhas de ação prioritárias o incentivo ao Turismo Responsável, que pode ser entendido como uma forma de alcançar o equilíbrio entre a sustentabilidade ambiental, social e econômica, prezando pelo respeito ao meio ambiente, a justiça social e a valorização da cultura e da economia local do destino, inserindo a comunidade como protagonista do desenvolvimento turístico do seu território.

O projeto “**Brasil, essa é a nossa praia!**” surge alinhado com essa proposta, visando atuar de forma sinérgica e complementar às ações do Governo Federal para o desenvolvimento e a gestão turística responsável do território nacional, incluindo ações diretas em localidades banhadas por orlas federais e a produção de materiais orientadores, com o intuito de sensibilizar gestores públicos e privados, comunidade local e visitantes para a adoção de práticas de Turismo Responsável, com foco em três grandes dimensões: Sustentabilidade, Turismo de Base Comunitária e Segurança Turística.

O Projeto é fruto de uma parceria entre o Ministério do Turismo e o Departamento de Turismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), compreendendo um conjunto de mais de vinte ações de abrangência nacional. Entre os principais

produtos, é possível citar: o desenvolvimento de estudos e proposição de estratégias de fomento ao Turismo Responsável; o mapeamento de boas práticas de Turismo Responsável; a produção de materiais orientadores, como manuais, guias ilustrados, ebook e vídeos explicativos; a disponibilização de curso de extensão EaD sobre Turismo Responsável; e o desenvolvimento de Planos de Gestão Integrada da Orla (PGIs) em dez destinos turísticos nacionais.

Assim, o projeto **“Brasil, essa é a nossa praia!”** vem trazer uma contribuição direta para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, mitigando os impactos negativos da atividade turística, tanto nos destinos contemplados pelo projeto quanto por meio de modelos de gestão turística a serem adotados no país, ampliando as orientações de desenvolvimento responsável do turismo em nível nacional.

Ministério do Turismo e Projeto “Brasil, essa é a nossa praia!”.

# 1 Introdução

**N**o cenário brasileiro, o Turismo de Base Comunitária (TBC) vem se consolidando como formas de gestão do turismo com alto potencial para promover o Turismo Responsável<sup>1</sup> em determinados destinos, visto que é organizado em escala local, com protagonismo comunitário, com base em valores pautados pela economia solidária, respeito à questão ambiental e justiça social.

Paralelo ao crescimento de iniciativas de TBC no Brasil, constata-se a necessidade em produzir e implementar políticas públicas direcionadas a orientar, estruturar, promover e fomentar o Turismo de Base Comunitária no território nacional. Sendo assim, o presente documento se configura em um relatório técnico contendo subsídios e sistematização de informações que contribuirão para o documento propositivo de uma Política Nacional de Turismo de Base Comunitária (PNTBC).

O documento está estruturado em três partes. A primeira, denominada de **diagnóstico**, tem o propósito de apresentar o problema público e suas causas que poderão vir a ser alvo de ação política na área do Turismo de Base Comunitária. Nessa seção, também são expostos o alinhamento com metas e compromissos internacionais e nacionais e as políticas já adotadas no âmbito federal, estadual e municipal diretamente relacionados ao TBC. Na segunda parte, denominada de **desenho da proposta**, apresentam-se subsídios para o delineamento de uma Política Nacional de Turismo de Base Comunitária, contendo objetivos, público-alvo, ações estratégicas e atores envolvidos. Por fim, para sintetizar, encontra-se a **matriz da proposta** com as informações consolidadas em um diagrama.

---

<sup>1</sup> Turismo Responsável se refere às práticas, sob os princípios da sustentabilidade, que envolvem todos os segmentos de mercado, empreendimentos, equipamentos, produtos e serviços turísticos e os diversos atores sociais relacionados com a atividade turística, com o intuito de sanar ou mitigar os efeitos negativos e intensificar os efeitos desejáveis gerados pelo turismo, além de identificar e mensurar os impactos locais, com o monitoramento de seus resultados.

Faz-se imprescindível que este documento seja levado a público para que os atores sociais envolvidos e interessados, em especial as comunidades e as redes de Turismo de Base Comunitária, sejam consultados, ouvidos e inseridos no debate público sobre o desenho da PNTBC, para que a sua elaboração seja efetuada dentro dos princípios da governança democrática.

## 2 *Diagnóstico*

### 2.1 METODOLOGIA

No âmbito do projeto “Brasil, essa é a nossa praia!” foi produzida uma série de materiais com foco em Turismo de Base Comunitária (Quadro 1). Esse conjunto de documentos e produtos, com seus respectivos procedimentos metodológicos executados de outubro de 2021 a outubro de 2022, subsidiaram a elaboração deste documento, que se propõe a balizar as discussões sobre o estabelecimento de uma Política Nacional de Turismo de Base Comunitária no Brasil.

**Quadro 1 – Produção referente ao TBC no âmbito do projeto “Brasil essa é a nossa praia!”**

<b>Etapas</b>	<b>Material/Produto</b>	<b>Metodologia</b>
1	Levantamento e sistematização das políticas, dos programas e dos projetos desenvolvidos, em âmbito nacional e estadual, relacionados a Turismo Responsável com foco em Turismo de Base Comunitária.	Pesquisa bibliográfica, documental e eletrônica para identificar: declarações internacionais e nacionais referentes ao TBC; políticas, programas e projetos de TBC em vigência, em âmbito federal, estadual e municipal; redes de TBC com atuação no Brasil, nas diversas escalas territoriais; projetos de TBC com abrangência nacional, estadual e regional.

<b>Etapas</b>	<b>Material/Produto</b>	<b>Metodologia</b>
2	Mapeamento de roteiros, experiências e destinos distribuídos nas macrorregiões do Brasil, com boas práticas de Turismo de Base Comunitária.	<p>a) Pesquisa bibliográfica para a identificação das iniciativas de TBC investigadas e analisadas por especialistas e acadêmicos e sistematização das informações sobre as comunidades, as redes, os empreendimentos, os projetos e as iniciativas de TBC, alvo dos estudos acadêmicos, organizados por macrorregião brasileira, estado e município; b) Entrevistas com profissionais e acadêmicos que estudam e/ou trabalham com Turismo de Base Comunitária para a coleta de indicações e informações a respeito de boas práticas de TBC sobre as quais possuem conhecimento e experiência; c) Consulta aos Órgãos Oficiais de Turismo estaduais e municipais para a identificação das boas práticas de TBC no Brasil, por meio de um questionário, elaborado na plataforma Google Forms, encaminhado por e-mail; d) Consulta aos gestores de Unidades de Conservação (UCs) federais e estaduais por meio de carta ofício enviada por e-mail, no intuito de verificar a existência de iniciativas de TBC nas UCs e em seu entorno; e) Pesquisa eletrônica exploratória para rastrear boas práticas de TBC em território nacional, nas bases do Google, Facebook e Instagram e nos sites oficiais do Prêmio BRAZTOA de Sustentabilidade e do mapeamento de Inovações Sociais para o Turismo Sustentável da ASHOKA; f) Contato com os representantes das comunidades, redes, empreendimentos e projetos de TBC identificados nas etapas anteriores, por e-mail, telefone e videoconferência, com o objetivo de obter informações mais detalhadas. As informações disponibilizadas sobre as boas práticas de TBC no Brasil foram inseridas em uma plataforma de business intelligence (BI), com o objetivo de dispor as informações em um mapa interativo acessível a todo público (publicado pelo MTur como Mapa Brasileiro do Turismo Responsável).</p>
3	Elaboração de e-book responsável sobre macrotendências em Turismo Responsável, contendo insumos que orientem a adoção de estratégias e instrumentos de fomento ao Turismo de Base Comunitária, Sustentabilidade e Segurança Turística para a promoção do Turismo Responsável.	<p>Nesse e-book foram elaborados e expostos o conceito, os princípios e as diretrizes do Turismo de Base Comunitária, a partir de uma síntese da literatura especializada, de declarações nacionais e internacionais e de publicações oficiais.</p>

Etapas	Material/Produto	Metodologia
4	Produção de documento técnico-orientador ilustrado para o desenvolvimento e a integração de atividades turísticas com foco em Turismo de Base Comunitária, com orientações sobre desenvolvimento e estruturação de produtos turísticos.	O material objetiva orientar gestores em relação ao papel do poder público no desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária, a partir de exemplos de projetos e ações de fortalecimento de iniciativas de TBC no país, orientar os prestadores de serviços turísticos, indicando de que forma podem contribuir e se integrar no desenvolvimento do TBC e orientar as comunidades que desejam e optam em desenvolver o turismo em seus territórios, a partir dos princípios do TBC.
5	Elaboração de Curso de Extensão EaD sobre Turismo Responsável para Gestores do Turismo em ambiente virtual de aprendizagem (sem tutoria) com carga horária de 60 horas.	O tema do Turismo de Base Comunitária foi contemplado com o equivalente a 20 horas do total do curso sobre Turismo Responsável, tendo como público-alvo gestores públicos, empreendedores do turismo, como também as comunidades receptoras.
6	Elaboração de guia ilustrado com orientações, boas práticas e condutas que devem ser seguidas para um turismo responsável e sustentável, com foco em Turismo de Base Comunitária.	O guia foi elaborado tendo como público-alvo turistas e comunidades receptoras sobre boas práticas e normas de conduta responsável.

Fonte: elaboração própria (2023).

## 2.2 CONTEXTUALIZAÇÃO

A expansão do turismo pelas mais variadas partes do mundo, especialmente a partir da segunda metade do século XX, sob o paradigma do turismo de massa, impulsionou a produção e o consumo de serviços, bens e infraestruturas, induzindo a turistificação dos lugares (KNAFOU, 2001). Esse processo envolve dinâmicas sociais, culturais, econômicas e ambientais que produzem uma série de efeitos nos destinos, sobretudo nas comunidades locais (BUTLER, 1974; KRIPPENDORF, 2006; DREDGE, 2010; GARAU-VADELL; GUTIERREZ-TANO; DIAZ-ARMAS, 2018; JORDAN; SPENCER; PRAYAG, 2019). A depender dos efeitos, o turismo ora é visto como uma importante

atividade de desenvolvimento socioeconômico, geradora de emprego e renda, ora como uma atividade geradora de graves problemas socioambientais (KNAFOU, 2001).

Nesse sentido, nas últimas décadas do século XX, no bojo dos eventos e movimentos socioambientalistas, surgiram propostas alternativas ao turismo de massa baseados no paradigma da sustentabilidade, dentre elas, o Turismo de Base Comunitária (TBC).

A proposta central do TBC se baseia em uma abordagem participativa, inclusiva e endógena e se contrapõe às abordagens *top-down* (de cima para baixo) de planejamento e da gestão de projetos de desenvolvimento econômico e de preservação ambiental; assim prioriza as conexões entre os atores das comunidades locais, que devem ser participantes ativos e beneficiários diretos das atividades promovidas em seus territórios (GOODWIN; SANTILLI, 2009). O Turismo de Base Comunitária é, portanto, uma iniciativa *bottom up* (de baixo para cima), do local para o global, justamente por priorizar a solidariedade e a cooperação entre os atores locais e seu protagonismo no planejamento e controle da atividade turística (GÓMEZ *et al.*, 2015).

Na América Latina, as primeiras iniciativas referentes ao Turismo de Base Comunitária datam da década de 1980, impulsionadas por fatores como: a pressão do mercado turístico internacional pela diversificação de produtos turísticos; a busca pela superação de cenários de pobreza crônica; o aumento da importância das micro e pequenas empresas no desenvolvimento local; e as estratégias políticas advindas de movimentos indígenas e povos rurais para preservar seus territórios de origem (MALDONADO, 2009).

No Brasil, as primeiras iniciativas de Turismo de Base Comunitária despontaram na década de 1990, período em que se destacam os seguintes projetos:

- ◆ 1993/1994 – **Projeto Turístico Socialmente Responsável da Prainha de Canto Verde**, em Beberibe, no estado do Ceará, pela Associação de Moradores da Prainha do Canto Verde – criada em 1989, para articular a defesa do território da comunidade caiçara. (MENDONÇA; MORAES, 2016; MEDEIROS, 2019).
- ◆ 1997 – **Projeto de Ecoturismo de Base Comunitária nas Reservas Extrativistas de Curralinhos e de Pedras Negras**, no estado de Rondônia, envolvendo a Associação dos Seringueiros do Vale do Guaporé, Organização dos Seringueiros de Rondônia e as organizações não-governamentais ECOPORÉ e WWF Suíça (SANSOLO, 2003).
- ◆ 1997 – **Pousada Aldeia dos Lagos**, em Silves, no estado do Amazonas, envolvendo a WWF Brasil e uma associação de base local, a Associação de Silves pela Preservação Ambiental e Cultural – ASPAC –, responsável pela gestão da pousada (SANSOLO, 2003; MITRAUD, 2003; OLIVEIRA; SANTOS, 2019).

- ◆ 1999 – **Associação de Agroturismo Acolhida na Colônia**, em Santa Rosa de Lima, no estado de Santa Catarina, envolvendo várias comunidades rurais, em parceria com a Cooperativa de Agricultores Ecológicos – AGRECO (GUZZATTI; SAMPAIO; CORIOLANO, 2013; LIMA; SILVA, 2019).
- ◆ 1999 – **Pousada Flutuante Uacari** gerida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM – e pela Associação de Auxiliares e Guias de Ecoturismo de Mamirauá – AGEMANN –, em Tefé, no estado do Amazonas (PERALTA; VIEIRA; OSORIO, 2015; BARROS-FREI; NEIMAN, 2019).

No cenário brasileiro, Irving (2009, p. 108) aponta que durante décadas a reflexão sobre Turismo de Base Comunitária “trazia em sua expressão um sentido marginal, periférico e até mesmo romântico, diante das perspectivas de um mercado globalizado e ávido por estatísticas e receitas”. Em meados da década de 1990, observou-se um aumento, ainda que de modo informal, da organização de pesquisadores de diferentes instituições e regiões do país, com o interesse em investigar o tema de forma colaborativa, por meio de parcerias com a gestão pública (IRVING, 2009).

○ **Encontro Nacional de Turismo com Base Local** (ENTBL), criado em 1997, foi fruto desse momento histórico, um espaço para reflexão e debate acerca do fenômeno turístico no Brasil, especialmente sobre as experiências criativas de base local e de inclusão social.

A partir de encontros entre iniciativas de TBC que despontavam pelo país, em 2003, ocorreu a formação da Rede Brasileira de Turismo Solidário e Comunitário (**Rede Turisol**) e o início da Rede Cearense de Turismo Comunitário (**Rede Tucum**). Os principais eventos realizados no ano de 2003 que corroboraram o encontro, o intercâmbio e a ampliação de experiências de TBC foram:

- ◆ O **I Seminário Internacional de Turismo Sustentável (SITS)**, realizado em Fortaleza/CE, promovido pelo Instituto Terramar, pela Universidade Estadual do Ceará (UECE) e pelo Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET/CE), com o apoio da Associação dos Amigos da Praia do Canto Verde e da Fundação Suíça para a Solidariedade no Turismo (SST).
- ◆ O **I Fórum Internacional para o Turismo Solidário e Desenvolvimento Sustentável (FITS)**, em Marselha, na França, organizado pelo Gabinete Intercomunitário de Turismo das Terras Altas da Provença, sob o patrocínio da Organização Mundial do Turismo (OMT), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e da Organização Internacional de Turismo Social (OITS). A ideia de realização do FITS surgiu na Conferência Mundial para o Desenvolvimento Sustentável, realizada em 2002. Com o apoio da Embaixada Francesa no Brasil, algumas iniciativas de turismo comunitário participaram do Fórum, tais como: Acolhida na Colônia

(Santa Catarina), Ecoporé (Rondônia), Palmatur (Ceará), Parque Regional do Pantanal (Mato Grosso do Sul), Aldeia dos Lagos (Amazonas) e Prainha do Canto Verde (Ceará).

- ◆ O **II Encontro Regional da REDTURS**, promovido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), em San José, na Costa Rica. O Encontro contou com a presença de representantes de povos indígenas e comunidades tradicionais da Bolívia, Brasil, Costa Rica, Equador, Guatemala e Peru.

O surgimento e o fortalecimento de projetos e ações de TBC no Brasil estão, portanto, relacionados aos debates e eventos sobre Turismo Sustentável, Turismo de Base Local e Turismo Comunitário, à expansão das ideias de desenvolvimento local sustentável por meio da atividade turística e à atuação de movimentos sociais de base e de organizações não-governamentais, nacionais e internacionais (BURSZTYN, 2012).

Nesse contexto, verifica-se uma preocupação comum entre os atores envolvidos nos debates e nas iniciativas de TBC: tornar efetivamente o turismo uma ferramenta capaz de atender aos anseios e aos interesses coletivos das comunidades locais por ele afetadas.

## 2.3 IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA E DE SUAS CAUSAS POTENCIAIS

Políticas públicas podem ser consideradas como soluções estruturadas no âmbito do poder público para a solução de problemas coletivos. Portanto, uma política pública é fundada na compreensão sobre a existência de problemas que precisam ser alvo da ação do Estado para a sua resolução (BRASIL, 2018).

Dessa forma, um passo importante para a proposição de uma Política Nacional de Turismo de Base Comunitária é a definição dos problemas que ensejarão a ação governamental para a sua solução ou mitigação. Nesse processo, é pertinente delimitar o problema central e identificar suas causas (raízes/origens do problema) e suas consequências (efeitos negativos), diagrama conhecido como a “árvore do problema” (SECCHI, 2020).

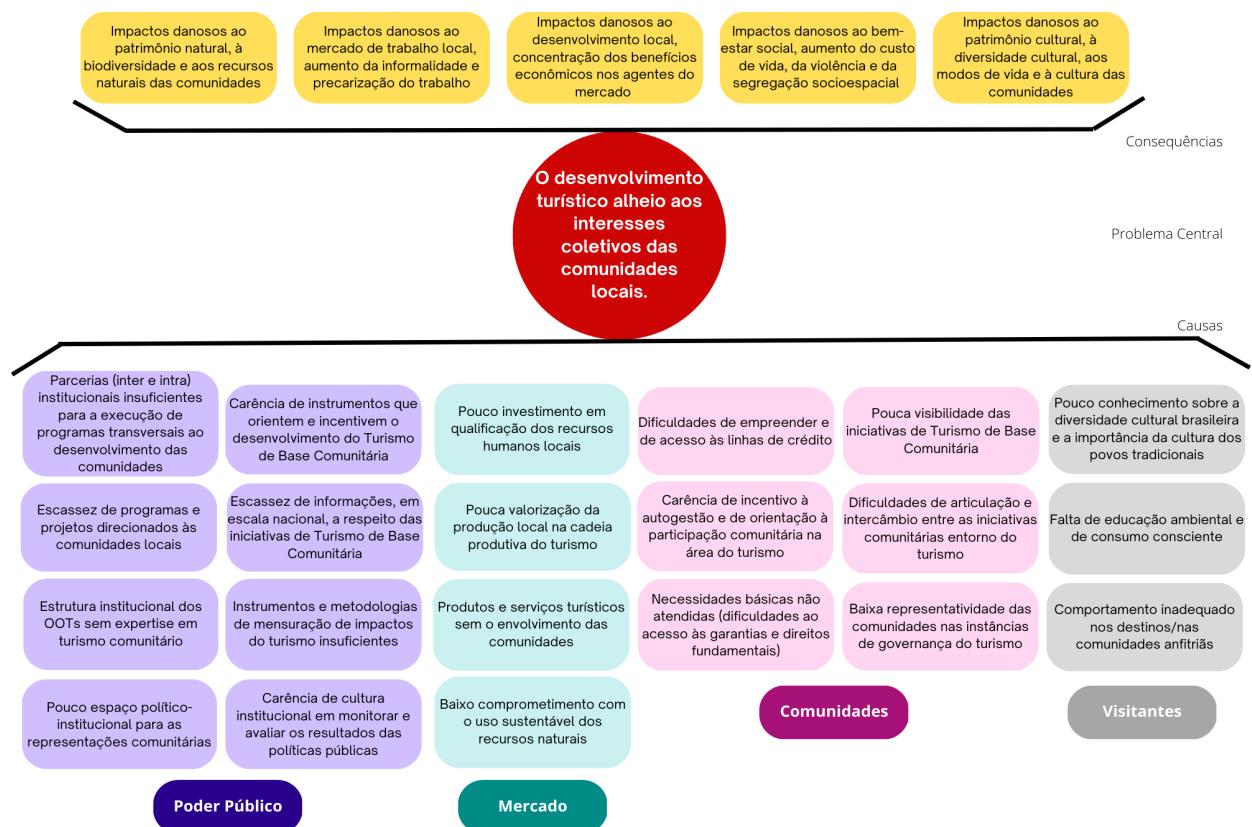
Para o desenho da árvore do problema, este documento parte do seguinte problema central:

O desenvolvimento turístico alheio aos interesses coletivos das comunidades locais.

O desenvolvimento do turismo ou o processo de turistificação dos lugares envolve uma série de fatores de ordem política, econômica, social, cultural e geográfica, e muitas vezes, nesse processo, agentes do mercado tomam para si a hegemonia do processo no sentido de assegurar a consecução de seus interesses privados (CRUZ, 2007), minimizando as possibilidades de um turismo mais justo, sustentável e solidário, que convirja com os interesses coletivos das comunidades locais diretamente afetadas pelo turismo.

O diagrama, a seguir, destaca possíveis causas do problema central que emergem dos principais agentes sociais do turismo: poder público, mercado, comunidades anfitriãs e visitantes.

**Figura 1 – Problema central, causas e consequências**



**Fonte: elaboração própria (2023).**

O diagrama apresenta uma hierarquização dos problemas, mas é importante evidenciar que as causas apontadas não necessariamente contribuem para a ocorrência de um único problema, assim como as consequências não são derivadas apenas de um único problema central.

De todo modo, a hierarquização permite evidenciar o que se considera as raízes do problema, que, na elaboração da política, serão alvo das ações estratégicas, evitando assim que o problema central e suas consequências ocorram, conforme consolidado na matriz da proposta (seção 4).

## **2.4 ALINHAMENTO COM METAS E COMPROMISSOS INTERNACIONAIS**

### **2.4.1 Declarações Internacionais de Turismo de Base Comunitária**

As Declarações Internacionais de Turismo de Base Comunitária, envolvendo países da América Latina<sup>2</sup>, datam do início dos anos 2000, a partir do interesse de organismos internacionais pelo desenvolvimento de políticas e programas de fomento ao TBC neste continente, que tem por característica a presença expressiva de povos indígenas e de comunidades tradicionais, em grande parte em situação de vulnerabilidade social e territorial.

As atividades da Organização Internacional do Trabalho (OIT) foram pioneiras em levar o tema do turismo comunitário para as discussões internacionais com autoridades governamentais, a princípio, com o objetivo de promover direitos econômicos e trabalhistas para os povos indígenas e comunidades rurais (MALDONADO, 2005), tendo em vista a Convenção n. 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (1989). Posteriormente, a Organização Mundial do Turismo (OMT) e a Organização dos Estados Americanos (OEA) também promoveram eventos e documentos oficiais abarcando o turismo comunitário.

---

<sup>2</sup> Nesses documentos, geralmente, faz-se referência aos termos Turismo Comunitário e Turismo Rural Comunitário (TRC), direcionados especialmente aos povos indígenas e às comunidades rurais.

**Quadro 2 – Declarações internacionais referentes  
ao Turismo de Base Comunitária**

<b>Ano</b>	<b>Organismos/Eventos Internacionais</b>	<b>Documentos</b>	<b>Abrangência (países)</b>
2001	OIT – Organização Internacional do Trabalho  Encuentro Técnico Internacional sobre Gestión del Turismo Sostenible y Competitivo: Alianzas entre Estado, Empresa y Comunidad, realizado de 12 a 14 de setembro de 2001, em Otavalo, Equador.	Declaração de Otavalo sobre Turismo Comunitário Sustentável, Competitivo e com Identidade Cultural	Bolívia  Equador  Peru
2003	OIT – Organização Internacional do Trabalho  REDTURS – Rede de Turismo Sustentável Comunitário da América Latina  II Encontro Regional da REDTURS, realizado em outubro de 2003, em San José, Costa Rica.	Declaração de San José sobre Turismo Rural Comunitário	Bolívia  Brasil  Costa Rica  Equador  Guatemala Peru
2005	OMT – Organização Mundial do Turismo  Véspera da Assembleia Geral das Nações Unidas, 13 de setembro de 2005, em Nova York, EUA.	Declaração sobre o Turismo ao Serviço dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio	Países membros da ONU
2012	Cúpula dos Povos  Comitê Facilitador da Sociedade Civil Brasileira para a Rio+20 (CFSC)  Fórum de Turismo da Cúpula dos Povos, realizado em 21 de junho de 2012, no Rio de Janeiro-RJ, Brasil	Declaração da Cúpula dos Povos sobre Turismo, Sustentabilidade e Futuro	-

Ano	Organismos/Eventos Internacionais	Documentos	Abrangência (países)
2015	OEA – Organização dos Estados Americanos CIDI – Conselho Interamericano para o Desenvolvimento Integral XXIII Congresso Interamericano de Ministros e Altas Autoridades de Turismo, realizado de 3 a 4 de setembro de 2015, em Lima, Peru, com o tema “Turismo rural comunitário: agenda para um desenvolvimento mais competitivo e sustentável”.	Declaração de Lima sobre Turismo Rural Comunitário nas Américas	Países membros da OEA
2018	Fórum Social Mundial II Fórum Global de Turismo Sustentável, realizado de 13 a 17 de março de 2018, em Salvador-BA, Brasil.	Declaração de Salvador	-

Fonte: elaboração própria (2023).

**A Declaração de Otavalo sobre Turismo Comunitário Sustentável, Competitivo e com Identidade Cultural** (em anexo A) é o primeiro marco oficial internacional sobre Turismo de Base Comunitária, firmada pelos representantes da Bolívia, Equador e Peru, durante o Encontro Técnico Internacional sobre Gestão do Turismo Sustentável e Competitivo: Alianças entre Estado, Empresa e Comunidade, realizado de 12 a 14 de setembro de 2001.

A Declaração de Otavalo abrange três pontos: a política de fomento ao turismo comunitário, as estratégias para a sua aplicação e os meios para garantir resultados. Dentre as 12 diretrizes estabelecidas pela Declaração de Otavalo encontra-se a institucionalização de redes de turismo comunitário, nacionais e regionais, a fim de promover destinos de turismo comunitário, assegurando sua autenticidade e sustentabilidade.

Ainda no mesmo evento, funda-se oficialmente a Rede de Turismo Sustentável Comunitário da América Latina (REDTURS), coordenado pela OIT. A criação da REDTURS e os encontros regionais por ela promovidos passam a impulsionar o surgimento de redes de TBC em diversos países latino-americanos, tornando-se uma importante articuladora e promotora de espaços de debates, reflexões e trocas de experiências sobre turismo comunitário no continente. Em uma década, a REDTURS já contava com a participação de 16 redes de turismo comunitário e iniciativas de 12 países da América Latina. Do Brasil, integraram a REDTURS, a Rede Brasileira de Turismo Solidário

Comunitário (Rede Turisol) e a Rede Cearense de Turismo Comunitário (Rede Tucum) (MALDONADO, 2009).

O segundo marco internacional é a **Declaração de San José sobre Turismo Rural Comunitário** (em anexo B), firmada em 28 de outubro de 2003, na Costa Rica, durante o II Encontro Regional da REDTURS. A Declaração foi assinada por organizações comunitárias e órgãos de turismo da Bolívia, Brasil, Costa Rica, Equador, Guatemala e Peru.

A Declaração de San José posiciona o turismo rural comunitário como um componente estratégico de desenvolvimento local, regional e nacional, pondo em relevo sua contribuição para a geração de renda e emprego a serviço do bem-estar das comunidades anfitriãs. Também, reconhece que o turismo pode ser uma fonte de oportunidades, mas também uma ameaça para a coesão social dos povos, sua cultura e seu habitat natural. Dessa forma, a Declaração de San José ressalta a importância da autogestão do turismo, de modo que as comunidades assumam o protagonismo no planejamento, operação, supervisão e desenvolvimento do turismo em seus territórios, complementando a economia comunitária e familiar, aspirando melhorias em suas condições de vida e de trabalho.

Em 2005, a convite da Organização Mundial de Turismo (OMT), dirigentes governamentais, do setor turístico, de outros organismos das Nações Unidas e da sociedade civil se reuniram em Nova York, na véspera da reunião da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), e firmaram a **Declaração sobre Turismo a Serviço dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio** (em anexo C). Na referida Declaração, há três trechos que abarcam temas de interesse ao Turismo de Base Comunitária, tais como: mobilizar novos recursos nacionais para facilitar a organização de programas de turismo geridos pelas comunidades e de programas de pequenas e médias empresas turísticas; incentivar as grandes empresas nacionais e multinacionais a atuarem com um critério de máxima sustentabilidade no contexto do setor turístico, adotando fortes medidas de responsabilidade social para com as comunidades locais; apoiar projetos da OMT que visam fomentar um grande número de pequenas e médias empresas em áreas como o turismo comunitário.

Em 2012, em paralelo à Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio +20), foi realizada no Rio de Janeiro, a Cúpula dos Povos, um evento organizado por entidades da sociedade civil e movimentos sociais de vários países. Nesse evento, foi elaborada a **Declaração da Cúpula dos Povos sobre Turismo, Sustentabilidade e Futuro** (em anexo D).

Para a elaboração dessa Declaração, foram consideradas as contribuições de reuniões preparatórias para a Conferência Rio +20, assim como as deliberações do Fórum Global sobre Turismo Sustentável (Belém/2009), do V Seminário Brasileiro de Áreas Protegidas e Inclusão Social (Manaus/2011) e do VII Fórum Brasileiro de Educação

Ambiental (Salvador/ 2012). A Declaração defende a urgência de se promover um turismo inclusivo, de base comunitária e ambientalmente sustentável.

### TRECHO DA DECLARAÇÃO DA CÚPULA DOS POVOS SOBRE TURISMO, SUSTENTABILIDADE E FUTURO

RECOMENDAMOS a promoção e o apoio à capacitação de recursos humanos e destinação adequada de fundos para o desenvolvimento do turismo, com base nos princípios de sustentabilidade de modo a: conservar e gerir o patrimônio natural e cultural, como parte do exercício da cidadania local e planetária; promover a valorização da cultura local por meio da criação e do fortalecimento de cooperativas e associações de base comunitária e de redes de comércio justo no turismo; incentivar a adoção de energias renováveis nos equipamentos turísticos; promover a sensibilização e a conduta responsável por parte dos turistas; buscar iniciativas autogestionárias apropriadas aos contextos locais, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, realização de parceria entre a comunidade residente envolvida direta ou indiretamente no turismo e o poder local, para planejamento compartilhado das regras e princípios norteadores de desenvolvimento dessa atividade.

Fonte: Cúpula dos Povos 2012, Declaração de Turismo, Sustentabilidade e Futuro.

Em 2015, o XXIII Congresso Interamericano de Ministros e Altas Autoridades de Turismo dos países membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), realizado em Lima, no Peru, teve como tema Turismo Rural Comunitário: Agenda para um Desenvolvimento mais Competitivo e Sustentável. As exposições focaram as experiências de turismo rural comunitário nas Américas, fatores de competitividade, mensuração dos impactos e pautas para o seu desenvolvimento (OEA, 2015). Como resultado do evento, foi firmada a **Declaração de Lima sobre Turismo Rural Comunitário nas Américas** (em anexo E), entre os Estados Membros da OEA.

Cabe destacar dois trechos abordados na Declaração de Lima sobre Turismo Rural Comunitário nas Américas: o reconhecimento dos países membros sobre a importância de impulsionar o turismo comunitário como instrumento de inclusão social e de combate à pobreza; e as medidas que recomendam aos Estados Membros da OEA adotarem em relação ao turismo comunitário.

## **TRECHOS DA DECLARAÇÃO DE LIMA SOBRE TURISMO RURAL COMUNITÁRIO NAS AMÉRICAS**

1. Reconhecemos a importância de impulsionar o turismo rural comunitário nas Américas para combater a pobreza extrema, promover o crescimento econômico com inclusão social por meio de um ambiente competitivo favorável e de estratégias governamentais que facilitem os empreendimentos comunitários e a inovação, assim como a necessidade de desenvolver sistemas de monitoramento e avaliação de desempenho, desenvolvimento de empreendimentos competitivos e diretrizes para assegurar um turismo responsável e sustentável.
2. Reconhecemos que a sustentabilidade e a competitividade turística promovem o desenvolvimento com inclusão social das comunidades rurais, assim como de outras populações assentadas em áreas com potencial turístico. Neste sentido, consideramos importante que os Estados Membros:
  - a) promovam um ambiente favorável para o turismo rural comunitário mediante políticas públicas e outras estratégias intersetoriais que fomentem a competitividade e a sustentabilidade dos empreendimentos de turismo rural comunitário;
  - b) protejam a identidade cultural e a dignidade dos grupos étnicos, povos indígenas e afrodescendentes, comunidades locais e grupos em condições de vulnerabilidade que participam do turismo comunitário, fornecendo-lhes ferramentas de empoderamento por meio de treinamento para a tomada de decisões;
  - c) desenvolvam mecanismos e políticas para proteger e preservar o patrimônio cultural e natural;
  - d) fomentem o fortalecimento das políticas e ações entre os Estados Membros para que o turismo não seja usado para o tráfico de pessoas em nenhuma de suas formas, especialmente a exploração sexual de crianças e adolescentes;
  - e) fomentem o desenvolvimento da infraestrutura necessária e os investimentos em empreendimentos, dentro de um marco de cooperação regional, onde se priorize a troca e a produção de conhecimento e o acesso ao mercado;
  - f) promovam a participação do setor privado, do setor acadêmico, da sociedade civil e de outros atores sociais para contribuir com o diálogo político sobre o turismo na região;

- g) promovam as parcerias público-privadas e o desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas, cooperativas e outras unidades de produção na área do turismo rural comunitário, considerando as características sociais e econômicas das comunidades rurais, assim como de outras populações assentadas em áreas com potencial turístico; e
- h) promovam o desenvolvimento de ferramentas e/ou metodologias para medir e comparar os impactos econômicos, socioculturais e ambientais do turismo rural comunitário.

Fonte: OEA (2015, tradução nossa).

No ano de 2018, foi realizado o II Fórum Global de Turismo Sustentável (II FGTS), na cidade de Salvador, no estado da Bahia, com a participação de organizações, redes e movimentos sociais do mundo todo. No referido evento, representantes de 67 organizações de 9 países, se posicionaram a favor de um “turismo comunitário e sustentável em todo o mundo, como uma estratégia de criação, resistência e transformação da atividade turística convencional para um turismo desejável sob os princípios da sustentabilidade e da solidariedade” (DECLARAÇÃO DE SALVADOR, 2018). A **Declaração de Salvador** (2018), como ficou conhecida, lista algumas ações/demandas para o fomento do Turismo de Base Comunitária no Brasil, a saber:

#### TRECHOS DA DECLARAÇÃO DE SALVADOR, 2018

- A formação e diálogo entre as instituições de educação formais e não formais, os órgãos de fomento e iniciativas no sentido de criar metodologias, conteúdos e práticas que atendam às reais necessidades das comunidades e visitantes e que estejam alinhadas à ecologia dos saberes;
- O fortalecimento e integração da rede englobando as iniciativas de turismo comunitário existentes e atuantes no país e a conexão com outras redes regionais e nacionais;
- A participação efetiva nos processos de tomada de decisão e na criação de ações e políticas que congreguem as necessidades das comunidades e articulação com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais visando à captação de recursos;
- A inventariação da memória, do patrimônio material e imaterial para o fortalecimento das identidades e territórios e sua utilização como base para a criação de um sistema de registro de iniciativas do turismo de base comunitária;

- A utilização de canais já existentes como as redes sociais e outras plataformas de divulgação e promoção de turismo sustentável para dar mais visibilidade às iniciativas de turismo de base comunitária do Brasil e do mundo;
- O estímulo ao relacionamento do turismo de base comunitária com a economia solidária e o consumo consciente.

Fonte: Declaração de Salvador - II Fórum Global de Turismo Sustentável 2018

Em síntese, as declarações internacionais referentes ao Turismo de Base Comunitária destacam a importância do empoderamento e protagonismo das comunidades no planejamento, operação, monitoramento e desenvolvimento do turismo; dos vínculos de solidariedade e cooperação entre os atores sociais; do fomento e suporte às empresas comunitárias; do compromisso com a inclusão social, a qualidade de vida e o bem-estar das comunidades anfitriãs; da distribuição justa dos benefícios entre todos os atores que participam do desenvolvimento do turismo; da promoção dos modos de vida e das expressões culturais das comunidades; da preservação dos ecossistemas e da biodiversidade; e da troca de conhecimento, experiências e vivências entre turistas e comunidade local.

## 2.4.2 Convenções Internacionais

O governo brasileiro, como Estado-membro da Organização das Nações Unidas, promulgou, por meio de Decreto, quatro importantes convenções internacionais que abordam aspectos de elevado interesse para balizar e justificar a ação governamental no desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária.

### Quadro 3 – Convenções internacionais que tangenciam o TBC

Ano	Convenção (clique para acessar)	Organização Responsável	Promulgada pelo Governo Brasileiro	Foco
1972	Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO	Decreto n. 80.978, de 12 de dezembro de 1977.	Patrimônio Cultural e Natural

1989	Convenção n. 169 OIT sobre Povos Indígenas e Tribais	Organização Internacional do Trabalho - OIT	Decreto n. 5.051, de 19 de abril de 2004, e posteriormente pelo Decreto n. 10.088 de 05 de novembro de 2019.	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais
1992	Convenção sobre Diversidade Biológica	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA	Decreto n. 2.519, de 16 de março de 1998.	Diversidade Biológica
2005	Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO	Decreto n. 6.177, de 01 de agosto de 2007.	Expressões Culturais

Fonte: elaboração própria (2023).

A **Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural**, de 1972, estabelece que aos Estados cabe a obrigação de assegurar a identificação, proteção, conservação, valorização e transmissão às gerações futuras do patrimônio cultural e natural situados em seus territórios.

A **Convenção n. 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais**, de 1989, determina, entre outros aspectos, que os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade. Ainda cabe destacar que a Convenção n. 169 - OIT exalta a autonomia dos povos na defesa de seus interesses:

Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente (OIT, 1989).

A **Convenção sobre a Diversidade Biológica** (CDB), elaborada durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável (Eco 92), reafirma que os Estados são responsáveis pela conservação de sua diversidade biológica e pela utilização sustentável de seus recursos biológicos. A CDB também reconhece a estreita e tradicional dependência de recursos biológicos de muitas comunidades locais e povos indígenas e ressalta a necessidade da participação justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos conhecimentos

tradicionais, de inovações e de práticas relevantes à conservação e ao uso sustentável da biodiversidade.

**A Convenção sobre Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais**, de 2005, reconhece a importância dos conhecimentos tradicionais como fonte de riqueza material e imaterial, e, em particular, dos sistemas de conhecimento das populações indígenas, e sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável, assim como a necessidade de assegurar sua adequada proteção e promoção. Dentre os objetivos dessa Convenção encontram-se: fomentar a interculturalidade de forma a desenvolver a interação cultural, no espírito de construir pontes entre os povos; reafirmar o direito soberano dos Estados de conservar, adotar e implementar as políticas e medidas que considerem apropriadas para a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais em seu território.

## 2.4.3 Agenda 2030 – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Em 2015, a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), composta por 193 Estados-membros da ONU, definiu 17 objetivos e 169 metas globais interconectadas, a serem atingidos até 2030, conhecida como “Agenda 2030” e 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (figura 2).

**Figura 2 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**



Fonte: Brasil, Ministério do Turismo (2019)

A Agenda 2030 define um quadro global para erradicar a pobreza extrema, combater a desigualdade e a injustiça e reparar as mudanças climáticas.

O turismo é posto como uma atividade potencial para contribuir, direta ou indiretamente, para todos os Objetivos, mas foi particularmente destacado nos Objetivos 8, 12 e 14.

#### Quadro 4 - O Turismo nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Objetivos	Descrição
8 - Trabalho Digno e Crescimento Econômico	Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos. O turismo é uma das forças motrizes do crescimento econômico global e atualmente fornece 1 em 11 empregos em todo o mundo. Ao dar acesso a oportunidades de trabalho decente no setor de turismo, a sociedade – especialmente jovens e mulheres – pode se beneficiar do aumento de habilidades e do desenvolvimento profissional. A contribuição do setor para a criação de empregos é reconhecida na Meta 8.9 “Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável que crie empregos e promova a cultura e os produtos locais”.
12 - Produção e Consumo Sustentáveis	Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. Um setor de turismo que adota práticas de produção e consumo sustentáveis pode ter um papel significativo no aceleração do movimento global em direção à sustentabilidade. Para que isso aconteça, como estabelecido na meta 12.b do ODS 12, é imperativo “Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais”. O Programa de Turismo Sustentável do Quadro Decenal de Programas sobre Consumo e Produção Sustentáveis busca desenvolver tais práticas de produção e consumo sustentáveis, incluindo iniciativas em eficiência de recursos que resultem em melhorias econômicas, sociais e ambientais.

14 - Proteger a Vida Marinha	Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável. Os turismos costeiro e marítimo, os maiores segmentos do turismo, particularmente para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, dependem da saúde dos ecossistemas marinhos. O desenvolvimento do turismo deve fazer parte da gestão integrada da zona costeira para ajudar a conservar e preservar ecossistemas marinhos frágeis e servir como veículo de promoção de uma economia azul, alinhado com a meta 14.7: "Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo".
------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Nota:** Publicação produzida pela Organização Mundial do Turismo e traduzida da original em inglês pelo Ministério do Turismo em 2019.

**Fonte:** Brasil, Ministério do Turismo (2019)

## 2.5 POLÍTICAS ADOTADAS

### 2.5.1 No âmbito federal

Em 2008, com a intensificação do diálogo entre representantes do poder público, organizações não-governamentais, organizações comunitárias e pesquisadores, no II Seminário Internacional de Turismo Sustentável (SITS), realizado em Fortaleza/CE, o Ministério do Turismo lançou oficialmente o edital de chamada pública para a seleção de propostas de projetos para apoio às iniciativas de Turismo de Base Comunitária no Brasil. Os objetivos do referido edital eram: fomentar as iniciativas existentes organizadas e/ou identificadas como de Turismo de Base Comunitária; e apoiar projetos de TBC, para o fortalecimento de roteiros segmentados, com foco no território para o desenvolvimento local e inclusão social, qualificação, certificação e apoio à produção associada ao turismo (BRASIL, 2008).

A chamada pública de apoio às iniciativas de Turismo de Base Comunitária no Brasil, de 2008, é considerada, portanto, o primeiro marco da atuação do poder público, em âmbito federal, no sentido de prover ações de fomento e apoio a um modelo de turismo alternativo, com o protagonismo dos residentes e trabalhadores das comunidades em diversas regiões do país.

Destaca-se que, à época, se esperava cerca de 150 projetos inscritos no edital, entretanto, a inscrição de mais de 500 propostas revelou o crescimento de iniciativas de

TBC por todo o país nos anos 2000, assim como a alta demanda por suporte do poder público a essas iniciativas (BRASIL, 2010). Por fim, foram financiados 50 projetos somente durante os anos de 2009 e 2010. O suporte às iniciativas de TBC ocorreu, portanto, de forma pontual, isolada e sem continuidade e acompanhamento nos anos posteriores.

Duas obras foram produzidas com o intuito de analisar os resultados dessa primeira iniciativa do MTur referente ao TBC. A primeira obra, publicada em 2009, intitulada “Turismo de Base Comunitária: diversidade de olhares e experiências brasileiras”, foi organizada por Roberto Bartholo, Davis Sansolo e Ivan Bursztyn (2009), do Laboratório de Tecnologia e Desenvolvimento Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com o apoio do Ministério do Turismo. A segunda obra, intitulada “Dinâmica e Diversidade do Turismo de Base Comunitária: desafio para a formulação de política pública”, foi publicada em 2010, uma realização da Coordenação Geral de Projetos de Estruturação do Turismo em Áreas Priorizadas do Ministério do Turismo.

#### **Quadro 5 - Políticas em âmbito federal para o apoio ao Turismo de Base Comunitária**

<b>Órgão Executor</b>	<b>Ano</b>	<b>Instrumento</b>	<b>Objetivos</b>
MTur	2008	Edital de Chamada Pública de Projetos MTur/n. 001/2008 – Seleção de Propostas de Projetos para Apoio às Iniciativas de Turismo de Base Comunitária	<p>Fomentar as iniciativas existentes organizadas e/ou identificadas como de Turismo de Base Comunitária (TBC);</p> <p>Apoiar projetos de TBC, para o fortalecimento de roteiros segmentados, com foco no território para o desenvolvimento local e inclusão social, qualificação, certificação, apoio à produção associada ao turismo e desenvolvimento local/inclusão social.</p>
ICMBio	2018	Edital – Chamada de Propostas para Fortalecimento de Iniciativas de Turismo de Base Comunitária - PNUD BRA 08/023	<p>Elaboração, implementação ou promoção de iniciativas e produtos de Turismo de Base Comunitária, com potencial de pautarem métodos que possam ser replicados em outras UC e que irão compor, em uma segunda etapa, o caderno de experiências de TBC.</p>

MTur Detur / UFRN	2019	<p>Termo de Execução Descentralizada (TED) n. 02/2019/ MTur/UFRN- Projeto Brasil essa é a nossa praia!</p> <p>Levantamento e sistematização das políticas, programas e projetos desenvolvidos, em âmbito nacional e estadual, relacionados a Turismo Responsável com foco em TBC;</p> <p>Mapeamento de roteiros, experiências e destinos distribuídos nas macrorregiões do Brasil, com boas práticas de TBC;</p> <p>Elaboração de e-book sobre Turismo Responsável, contendo estratégias e instrumentos de fomento ao TBC;</p> <p>Produção de documento técnico-orientador para o desenvolvimento e a integração de atividades turísticas com foco em TBC;</p> <p>Elaboração de guia com orientações, boas práticas e condutas que devem ser seguidas para um turismo responsável e sustentável, com foco em TBC;</p> <p>Relatório técnico contendo subsídios e sistematização de informações que irão contribuir para o documento propositivo da Política Nacional de Turismo de Base Comunitária.</p>
----------------------	------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Fonte:** elaboração própria (2023)

Em 2016, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) criou o Grupo de Trabalho (GT) em Turismo de Base Comunitária, com o objetivo de construir uma estratégia para normatização e implementação do TBC no âmbito do ICMBio. Dentre as atividades desenvolvidas pelo GT, encontra-se a publicação, em 2018, “Turismo de Base Comunitária em Unidades de Conservação Federais: princípios e diretrizes”, com o intuito de orientar a implementação do TBC nas unidades de conservação federais compatível “com a conservação da biodiversidade, com a salvaguarda da história e cultura das comunidades locais e com o protagonismo comunitário no desenvolvimento da atividade” (ICMBIO, 2018, p. 5).

Ainda, em 2018, o ICMBio realizou a “Chamada de Propostas para Fortalecimento de Iniciativas de Turismo de Base Comunitária” (PNUD BRA 08/023), a fim de destinar recursos para iniciativas de Turismo de Base Comunitária (em diferentes fases), com potencial de pautarem métodos que pudessem ser replicados em outras unidades

de conservação (UC). Ao total foram contemplados nove projetos direcionados à promoção e ao fortalecimento do TBC, em associação às unidades de conservação. Como resultado, em 2019, o ICMbio publicou “Turismo de Base Comunitária em Unidades de Conservação Federais: cadernos de experiências”, compartilhando as iniciativas de TBC contempladas pela Chamada.

Em 2019, o projeto “Brasil, essa é a nossa praia!”, do Ministério do Turismo em parceria com o Departamento de Turismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Detur/UFRN), contemplou o Turismo de Base Comunitária, considerando sua importante contribuição para o desenvolvimento do Turismo Responsável no país.

Como um dos produtos do referido projeto, em 2022, foi publicado o Mapa Brasileiro do Turismo Responsável (<http://mapadoturismoresponsavel.turismo.gov.br/>), disponível em plataforma interativa, com informações acerca de 40 iniciativas de TBC, que em alguma medida apresentam como características: a participação das comunidades nos processos decisórios da gestão do turismo; a gestão e transparências das informações; a distribuição dos benefícios gerados pelo turismo para as comunidades; a valorização e a promoção da cultura e do modo de vida local; a responsabilidade socioambiental; e a promoção de relações interculturais entre visitantes e comunidades anfitriãs.

O presente documento “Subsídios para o Documento Propositivo de uma Política Nacional de Turismo de Base Comunitária” também se encontra no escopo do projeto “Brasil essa é nossa praia”, como parte de uma ação da linha estratégica “Incentivo ao Turismo Responsável” do Plano Nacional de Turismo 2018-2022 (BRASIL, 2019).

## 2.5.2 No âmbito estadual

A partir de 2018, verifica-se, no âmbito estadual, um movimento importante na produção de políticas específicas para orientar e promover o Turismo de Base Comunitária. Das 27 unidades federativas, entre 2018 e 2022, 6 instituíram sua política estadual de TBC, por meio de lei, a saber: Bahia, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Pará.

### Quadro 6 - Políticas Estaduais de Turismo de Base Comunitária instituídas por lei

Estado	Instrumento Normativo (clique para acessar)	Descrição
Rio de Janeiro	Lei n. 7.884, de 2 de março de 2018	Institui a Política Estadual de Turismo Comunitário no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Estado	Instrumento Normativo (clique para acessar)	Descrição
Bahia	Lei n. 14.126, de 24 de setembro de 2019	Institui a Política Estadual de Turismo Comunitário no Estado da Bahia e dá outras providências.
Minas Gerais	Lei n. 23.763, de 6 de janeiro de 2021	Institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária.
Goiás	Lei n. 21.052, de 15 de julho de 2021	Institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária no Estado de Goiás e dá outras providências.
Espírito Santo	Lei n. 11.731, de 21 de dezembro de 2022	Institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária e dá outras providências.
Pará	Lei n. 9.773, de 27 de dezembro de 2022	Institui a Política Estadual de Turismo em Base Comunitária no Estado do Pará.

Fonte: elaboração própria (2023)

As referidas leis buscam criar um arcabouço legal para ordenar o desenvolvimento do TBC nos respectivos estados, conceituando-o e estabelecendo objetivos, premissas, diretrizes e público-alvo. Além disso, algumas também autorizam o poder executivo a definir linhas de apoio financeiro e administrativo para o incentivo ao TBC.

### 2.5.3 No âmbito municipal

Na escala municipal, identifica-se a existência de políticas de Turismo de Base Comunitária<sup>3</sup> instituídas por meio de lei, a partir de 2021, inicialmente em quatro municípios do estado de Minas Gerais, o qual instituiu sua política estadual de TBC em janeiro de 2021. No mesmo ano, o município de Arari do estado do Maranhão instituiu sua política municipal de TBC. No ano de 2022, foi a vez dos municípios de São Sebastião/SP e de Caldas/MG e, em 2023, o município de Paraty sancionou sua lei.

Nota-se, portanto, que em um universo de 5.568 municípios brasileiros, oito apresentam uma política específica para o Turismo de Base Comunitária.

<sup>3</sup> A página “Tecendo TBC: Repositório Colaborativo Brasuca” é um ambiente on-line colaborativo, criado em 2022, pela doutoranda Fernanda Costa da Silva (IPPUR/UFRJ). Nele é possível acessar o conjunto de leis relativas ao TBC nos estados e municípios. Disponível em: <https://63445d58dbf65.site123.me/#/>.

**Quadro 7 - Políticas Municipais de Turismo de Base Comunitária instituídas por lei**

<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Instrumento Normativo (clique para acessar)</b>	<b>Descrição</b>
Bonito de Minas	MG	Lei Municipal n. 427, de 31 de maio de 2021	Institui a Política Municipal de Turismo de Base Comunitária e o Programa Municipal de Turismo de Base Comunitária Bonito de Minas-MG.
Serranópolis de Minas	MG	Lei Municipal n. 522, de 1 de abril de 2021	Institui a Política Municipal de Turismo de Base Comunitária e o Programa Municipal de Turismo de Base Comunitária de Serranópolis de Minas.
Januária	MG	Lei Municipal n. 2.683, de 13 de setembro de 2021	Institui a Política Municipal de Turismo de Base Comunitária e o Programa Municipal de Turismo de Base Comunitária de Januária/MG.
Rio Pardo de Minas	MG	Lei Municipal n. 1.748, 17 de setembro de 2021	Institui e estabelece diretrizes para a Política Municipal de Turismo da Base Comunitária em Rio Pardo de Minas/MG e dá outras providências.
Arari	MA	Lei Municipal n. 098, de 17 de novembro de 2021	Institui a Política Municipal de Turismo na Base Comunitária e dá outras providências.
São Sebastião	SP	Lei Municipal n. 2879, 20 de abril de 2022	Institui e estabelece diretrizes para a Política Municipal de Apoio ao Turismo de Base Comunitária - TBC no Município de São Sebastião e dá outras providências.
Caldas	MG	Lei Municipal n. 2.491, de 30 de maio de 2022	Institui a Política Municipal de Turismo de Base Comunitária.
Paraty	RJ	Lei Municipal n. , de de 2023	Institui a Política Municipal de Turismo na Base Comunitária no âmbito do município de Paraty e dá outras providências.

**Fonte: elaboração própria (2023)**

## 2.6 RAZÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PNTBC

A Constituição Federal Brasileira de 1988 (CF/88) define, em seu Art. 180, que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”. Sendo assim, compete ao Governo Federal, ao Governo Distrital, aos Governos Estaduais e aos Governos Municipais produzir políticas públicas que orientem e promovam o turismo nas localidades, essas políticas públicas precisam estar alinhadas à Política Nacional de Turismo, instituída pela Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008.

A Política Nacional de Turismo segue os princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento socioeconômico justo e sustentável, e estabelece 20 objetivos. Dentre os objetivos da Política Nacional de Turismo, convém destacar cinco deles que tratam sobre: inclusão social, participação e envolvimento das comunidades no planejamento do turismo e nos benefícios gerados pela atividade; preservação da natureza e da identidade cultural das comunidades tradicionais; e linhas de financiamento para pequenas e microempresas.

### ALGUNS OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL DE TURISMO

Reducir as disparidades sociais e econômicas de ordem regional, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda.

Promover, descentralizar e regionalizar o turismo, estimulando Estados, Distrito Federal e Municípios a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive entre si, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica.

Propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural.

Preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística.

Aumentar e diversificar linhas de financiamentos para empreendimentos turísticos e para o desenvolvimento das pequenas e microempresas do setor pelos bancos e agências de desenvolvimento oficiais.

Fonte: Brasil, Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008.

As políticas públicas de turismo de âmbito federal, distrital, estadual e municipal precisam, portanto, contribuir para o cumprimento desses objetivos e o Turismo de Base Comunitária se mostra como uma proposta pertinente nesse sentido.

Acrescenta-se o fato de que o Brasil, ao adotar a Agenda 2030 e seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, compromete-se, no que se refere ao turismo, em conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável que crie empregos e promova a cultura e os produtos locais.

Além disso, verifica-se, por meio das convenções internacionais, um movimento global demandando por iniciativas que promovam a proteção do patrimônio cultural e natural, a proteção dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, a conservação da biodiversidade e a salvaguarda da diversidade das expressões culturais.

Sendo assim, não se pode mais aceitar o desenvolvimento do turismo alheio aos interesses coletivos das comunidades locais. A promoção de outras formas de fazer e gerir o Turismo é pertinente e urgente, bem como ressalta a Declaração de Salvador (2018) sobre a importância de se promover o Turismo de Base Comunitária “como uma estratégia de criação, resistência e transformação da atividade turística convencional para um turismo desejável sob os princípios da sustentabilidade e da solidariedade”.

Outra importante razão para a elaboração de uma Política Nacional de Turismo de Base Comunitária é que algumas Unidades da Federação já instituíram sua própria política de TBC, assim como alguns poucos municípios. Essas políticas, no entanto, foram e estão sendo produzidas sem uma referência nacional capaz de orientar e estabelecer princípios, diretrizes, meios e instrumentos para o desenvolvimento do TBC no território brasileiro, tornando a PNTBC essencial para cobrir essa lacuna.

# 3 Desenho da Proposta

**A** fim de balizar as discussões a serem realizadas em torno de uma Política Nacional de Turismo de Base Comunitária, segue uma proposta inicial e para debate, contemplando conceituação, princípios, diretrizes, objetivos e público-alvo.

Além disso, tendo em vista o diagnóstico apresentado anteriormente, foram elencadas ações estratégicas para mitigar ou sanar os problemas considerados alvo de ação governamental, assim como listados os atores potenciais para serem responsáveis ou parceiros de cada ação.

## 3.1 CONCEITUAÇÃO

Na prática e no contexto de cada iniciativa, num processo de experimentação e de acordo com os rearranjos locais, o Turismo de Base Comunitária se impõe na realidade como formas complexas e dinâmicas de fazer e gerir o turismo, com múltiplas facetas a depender de seu contexto. Sendo assim, conceituá-lo é um desafio, todavia, neste documento adota-se a seguinte referência conceitual.

Turismo de Base Comunitária corresponde a formas de gestão do turismo que prezam pelo protagonismo das comunidades anfitriãs e em sua participação ativa nos processos de tomada de decisão referentes ao desenvolvimento do turismo em seus territórios, com o compromisso de gerar benefícios coletivos, promover a solidariedade e a cooperação entre os envolvidos, valorizar a cultura local, proteger a natureza e proporcionar a troca de saberes, vivências e experiências interculturais entre visitantes e comunidades.

O estabelecimento de uma referência conceitual não tem por objetivo excluir as iniciativas que não se enquadram exatamente no conceito, mas sim promover uma referência para as ações e projetos dos atores sociais envolvidos com propostas de Turismo de Base Comunitária no país, e balizar as políticas públicas de âmbito federal, estadual e municipal que visem promover e dar suporte a esse modelo de turismo no território nacional.

## 3.2 PRINCÍPIOS

Princípios são um conjunto de valores, pressupostos ou fundamentos; destarte, pode-se afirmar que os princípios os quais caracterizam o Turismo de Base Comunitária são: autogestão, equidade social, solidariedade, cooperação, responsabilidade socio-ambiental e interculturalidade. A seguir, apresentam-se mais informações sobre esses princípios.

**Autogestão:** o exercício coletivo do poder, com corresponsabilidade e transparência de informações, é fundamental no Turismo de Base Comunitária. As comunidades, em vínculos de confiança e solidariedade, determinam seus objetivos coletivos, os meios para alcançá-los e estabelecem as regras do processo, sendo compreendidas como as reais protagonistas do planejamento e da gestão da atividade turística.

**Equidade Social:** no Turismo de Base Comunitária, o princípio da equidade social está no compromisso com a defesa de uma sociedade justa, inclusiva, segura e democrática, com a geração e distribuição equitativa dos benefícios e das oportunidades advindos do turismo, com a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar social das comunidades e com a redução de barreiras sociais, culturais, econômicas e políticas que resultam em exclusão ou desigualdade.

**Solidariedade:** como atividade integrante da Economia Solidária, o Turismo de Base Comunitária tem como premissa a solidariedade entre os atores sociais para que se estabeleçam relações de confiança e se fortaleça a coesão social das comunidades, o que contribui para a defesa de interesses coletivos e do bem comum em sobreposição à defesa de interesses privados.

**Cooperação:** pode ser compreendido como o contexto interativo em que as ações dos integrantes favorecem o alcance dos objetivos coletivos. No Turismo de Base Comunitária se pressupõe um ambiente favorável a práticas de cooperação entre os atores sociais, facilitando ações coordenadas, contribuindo para o fortalecimento da coesão social, o empoderamento e aumento do capital social, para o desenvolvimento do turismo de forma associativa, cooperativa e/ou organizada coletivamente no território, dentro da perspectiva da Economia Solidária.

**Responsabilidade Socioambiental:** corresponde a comprometimento, deveres e atribuições de todos na gestão eficiente e sustentável dos recursos ambientais, sociais e econômicos. O Turismo de Base Comunitária se contrapõe ao turismo de massa na escala dos impactos e está atrelado ao compromisso com a proteção da natureza, com a preservação da diversidade biológica, dos ecossistemas locais e com a qualidade dos espaços de reprodução social das comunidades.

**Interculturalidade:** no Turismo de Base Comunitária, a interculturalidade é concebida no encontro e no diálogo entre turistas e autóctones, possibilitando o intercâmbio e o estreitamento de laços e/ou relações, com base na convivência democrática, no respeito e na troca de experiências, vivências e saberes, buscando a integração sem anular a diversidade. Nesse sentido, faz-se importante a valorização da cultura local, o reconhecimento e a promoção dos modos de vida para elevar o sentimento de pertencimento e autoestima das comunidades.

### **3.3 DIRETRIZES**

Enquanto os princípios do Turismo de Base Comunitária são o conjunto de valores e preceitos que o envolve, as diretrizes são as orientações para que o Turismo de Base Comunitária atinja seus objetivos, balizando as políticas, projetos e ações oriundos do poder público, de empresas, de organizações não-governamentais e de comunidades. Desta forma, o quadro abaixo apresenta as possíveis diretrizes do Turismo de Base Comunitária, delineadas com base na literatura acadêmica especializada, nas declarações internacionais<sup>4</sup> e nacionais<sup>5</sup> referentes ao TBC e nas publicações do Ministério do Turismo<sup>6</sup> e do ICMBio<sup>7</sup>.

---

**4** Declaração de Otavalo sobre Turismo Comunitário Sustentável, Competitivo e com Identidade Cultura (2001); Declaração de San José sobre Turismo Rural Comunitário (2003); Declaração sobre o Turismo ao Serviço dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (2005); Declaração de Lima sobre Turismo Rural Comunitário nas Américas (2015).

**5** Declaração da Cúpula dos Povos (Rio+20) sobre Turismo, Sustentabilidade e Futuro (2012); Declaração de Salvador - II Fórum Global de Turismo Sustentável (2018).

**6** BARTHOLO, R.; SANSOLO, D. G.; BURSZTYN, I. (Orgs). Turismo de Base Comunitária: diversidade de olhares e experiências brasileiras. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2010.

**BRASIL.** Ministério do Turismo. Dinâmica e diversidade do turismo de base comunitária: desafio para a formulação de política pública. Brasília: MTur, 2010.

**7** ICMBIO. Turismo de base comunitária em unidades de conservação federais: princípios e diretrizes. Brasília: ICMbio-MMA, 2018.

ICMBIO. Turismo de base comunitária em unidades de conservação federais: cadernos de experiência. Brasília: ICMbio-MMA, 2019.

## Quadro 8 - Diretrizes do Turismo de Base Comunitária

1	Respeitar a manifestação de interesse das comunidades como fator preponderante para o desenvolvimento de TBC em seus territórios, garantindo de forma democrática e inclusiva o acesso aos espaços de debate e de tomada de decisões às múltiplas vozes das comunidades.
2	Proporcionar mecanismos para a autogestão, empoderando a comunidade no processo de tomadas de decisão referentes ao desenvolvimento do TBC, de forma democrática, transparente e inclusiva, induzindo o protagonismo das comunidades na gestão do turismo em seus territórios.
3	Proteger a dignidade humana, os direitos fundamentais, garantir o direito ao território e elevar as condições de vida das comunidades tradicionais, dos povos indígenas, dos povos afrodescendentes, dos assentamentos rurais, das comunidades locais e dos grupos sociais em condições de vulnerabilidade, urbanos e rurais, envolvidos no Turismo de Base Comunitária.
4	Criar e desenvolver ações de Turismo de Base Comunitária transversais ao desenvolvimento das comunidades, integradas às questões de saúde, segurança, educação, inclusão social, entre outras, reconhecendo a singularidade e as necessidades de cada comunidade.
5	Valorizar e promover as manifestações culturais, as expressões da identidade cultural, as tradições e os modos de vida das comunidades, não apenas como forma de diferenciação e de competitividade turística, mas sobretudo como forma de elevar a autoestima, a relação de pertencimento, os vínculos afetivos e solidários e a coesão social das comunidades.
6	Possibilitar a relação e o diálogo intercultural entre turistas e comunidades receptoras, baseadas na ética, no respeito e na reciprocidade, proporcionando aos envolvidos uma experiência culturalmente enriquecedora e memorável.
7	Integrar as ações propostas para o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária com as demais atividades econômicas, modos de vida, saberes e cultura dos povos e comunidades envolvidos e com a realidade socioeconômica do entorno, de forma a complementar a geração de trabalho e renda, estimulando a produção de base agroecológica, a economia solidária e criativa.
8	Incentivar as micro e pequenas empresas, as cooperativas e outras unidades de produção em escala local, no âmbito do Turismo de Base Comunitária.
9	Promover a cooperação e a solidariedade entre os diferentes atores envolvidos no Turismo de Base Comunitária, tais como, comunidades, empresas, organizações não-governamentais, instituições de ensino e pesquisa, poder público e turistas, em prol de um Turismo Responsável, nos diferentes âmbitos, social, cultural, econômico e ambiental.

10	Garantir o uso, o manejo e o aproveitamento dos recursos naturais de forma eficiente e sustentável, promovendo no âmbito do TBC atividades de educação ambiental, ações e comportamentos dentro dos preceitos da responsabilidade socioambiental.
11	Incentivar e promover a criação de Redes de TBC e fortalecer as já existentes como importantes canais e espaços de diálogo, articulação e troca de experiências, saberes e conhecimento, propiciando representatividade dessas redes nas arenas políticas do turismo.
12	Instituir políticas públicas, federais, estaduais e municipais, que fortaleçam o Turismo de Base Comunitária no país, de forma articulada e contínua, visando atender as necessidades das iniciativas no que se refere ao fomento, promoção, infraestrutura, qualificação e comercialização dos serviços e produtos turísticos comunitários.
13	Estimular e propiciar a representação das iniciativas de Turismo de Base Comunitária nas instâncias de governança do Turismo, das diferentes escalas, ampliando os espaços de atuação e representatividade das comunidades nas arenas políticas do setor de turismo.

Fonte: elaboração própria (2023)

## 3.4 OBJETIVOS

Os objetivos<sup>8</sup> de uma Política Nacional de Turismo de Base Comunitária podem ser:

1. Estimular formas de autogestão e a formação de associações comunitárias voltadas à organização coletiva do turismo, intensificando a coesão social e o empoderamento das comunidades anfitriãs para serem efetivamente as protagonistas do planejamento e da gestão da atividade turística em seus respectivos territórios.
2. Direcionar os benefícios da atividade turística para as comunidades anfitriãs, visando promover melhorias na qualidade de vida, no bem-estar social e no mercado de trabalho local.
3. Incentivar os empreendimentos econômicos solidários envolvidos com a prestação de serviços turísticos e fomentar a criação de cooperativas comunitárias, ampliando a capacidade empreendedora das comunidades na área do turismo na perspectiva da economia solidária e da economia criativa.
4. Integrar a atividade turística de forma harmônica e complementar nos sistemas agrícolas tradicionais, na agricultura familiar, na produção de base agro-ecológica e nos arranjos produtivos locais, dinamizando o desenvolvimento local sustentável.

<sup>8</sup> A definição de termos utilizados nos objetivos encontram-se no Glossário ao final do documento.

5. Impulsionar a formação de Redes de Turismo de Base Comunitária, promovendo a articulação, o diálogo e o intercâmbio entre as comunidades anfitriãs, convergindo forças para a defesa de seus interesses coletivos.
6. Salvaguardar o patrimônio cultural, material e imaterial, difundir a diversidade cultural e fortalecer os laços identitários, a autoestima e o sentimento de pertencimento das comunidades anfitriãs, valorizando e promovendo seus modos de vida, suas expressões culturais, suas tradições e seus saberes.
7. Promover o uso e o manejo sustentável dos recursos naturais, o consumo consciente, a educação ambiental, a preservação da diversidade biológica e a responsabilização pela conservação da natureza por parte de todos os atores sociais envolvidos na atividade turística.
8. Propiciar experiências memoráveis e transformadoras, a partir do diálogo intercultural, com base no respeito mútuo e na interação entre visitantes e comunidades anfitriãs.

## 3.5 PÚBLICO-ALVO

Para a formulação de uma Política Nacional de Turismo de Base Comunitária, defende-se uma Política que contemple como público-alvo a diversidade de comunidades e de iniciativas de TBC existentes no país, abarcando povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, agricultores e empreendedores da agricultura familiar, comunidades periféricas e grupos sociais vulneráveis, situados em áreas rurais e urbanas.

**Quadro 9 - Público-alvo de uma Política Nacional de Turismo de Base Comunitária**

<b>Público-Alvo de uma PNTBC</b>	<b>Descrição</b>
Povos e comunidades tradicionais	<p>Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Decreto n. 6040, de 7 de fevereiro de 2007).</p> <p>Quem são:</p> <p>povos indígenas; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; e caboclos.</p>
Assentados da reforma agrária	<p>Assentamento de reforma agrária é um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em um imóvel rural, destinado a famílias de agricultores ou trabalhadores rurais sem condições econômicas para adquirir imóvel rural (Lei n. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993).</p> <p>Quem são:</p> <p>Famílias de agricultores ou trabalhadores rurais que residem e exploram uma unidade agrícola de assentamento de reforma agrária, com o desenvolvimento de atividades produtivas diversas.</p>
Agricultor familiar e empreendedor familiar rural	<p>Aquele que pratica atividades em pequenas propriedades rurais, utilizando predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, cuja gestão é compartilhada pela família e a atividade rural é uma fonte geradora da renda familiar (Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006).</p> <p>Quem são:</p> <p>Famílias rurais proprietárias, administradoras e responsáveis pela produção e venda de produtos agrícolas.</p>

Comunidades periféricas	<p>Comunidades submetidas a determinadas condições sociais, políticas, econômicas e territoriais, subalternas e precárias, em que se estabelecem um certo grau de proximidade e de reconhecimento, com códigos culturais compartilhados.</p> <p>Quem são:</p> <p>Comunidades de favela, de cortiços, de bairros periféricos, de subúrbios.</p>
Grupos sociais vulneráveis	<p>Grupos de pessoas em inferioridade numérica e/ou em situação de subordinação socioeconômica, política ou cultural, excluídos historicamente dos processos de garantia dos direitos básicos fundamentais. Enfrentam situações de violência, preconceito, discriminação, intolerância e acesso dificultado a bens e serviços públicos.</p> <p>Quem são:</p> <p>Mulheres, idosos, pessoas com deficiência, população negra, minorias étnicas, migrantes, refugiados, entre outros.</p>

Fonte: elaboração própria (2023)

## 3.6 AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estratégicas para o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária no Brasil, em conformidade com seus princípios e diretrizes, estão distribuídas nas seguintes áreas de atuação:

1. Gestão.
2. Informação, Monitoramento e Avaliação.
3. Estruturação.
4. Fomento.
5. Qualificação e Capacitação.
6. Promoção e Apoio à Comercialização.

### ÁREA DE ATUAÇÃO 1. GESTÃO

**OBJETIVO:** Fortalecer e orientar o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária em todo território nacional, a partir de instrumentos legais e da ampliação da participação das comunidades na produção de políticas públicas de turismo.

## **AÇÕES ESTRATÉGICAS:**

- ◆ Constituir uma Comissão Nacional de Turismo de Base Comunitária, incluindo as entidades representativas do TBC no país, para coordenar a elaboração, a implementação e o monitoramento da Política Nacional de Turismo de Base Comunitária.
- ◆ Instituir a Política Nacional de Turismo de Base Comunitária, por meio de lei, estabelecendo seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos de implementação, incentivando e orientando a criação de políticas estaduais e municipais de TBC.
- ◆ Criar na estrutura do Ministério do Turismo uma unidade gestora específica para o Turismo de Base Comunitária, incentivando a criação dessa unidade também nos órgãos estaduais de turismo.
- ◆ Integrar no Plano Nacional de Turismo as estratégias para a execução da Política Nacional de Turismo de Base Comunitária.
- ◆ Estabelecer parcerias interinstitucionais para a produção de políticas para o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária, especialmente quando envolver povos indígenas, comunidades tradicionais e unidades de conservação.
- ◆ Incentivar e ampliar a participação das representações das iniciativas de Turismo de Base Comunitária nas instâncias de governança do Turismo, das diferentes escalas, nacional, estadual, regional e municipal.
- ◆ Criar programa de sensibilização e de fomento à autogestão das comunidades, empoderando-as para os processos de tomadas de decisão referentes à gestão do turismo.
- ◆ Impulsionar a criação de associações e cooperativas comunitárias em torno do Turismo de Base Comunitária.
- ◆ Estimular a formação e o fortalecimento das redes de Turismo de Base Comunitária, em âmbito local, regional e nacional.

# ÁREA DE ATUAÇÃO 2. INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**OBJETIVO:** Produzir informações, monitorar a implementação e avaliar os resultados de políticas públicas na área do Turismo de Base Comunitária, além de promover espaços de debate e reflexões sobre o Turismo de Base Comunitária no Brasil.

## AÇÕES ESTRATÉGICAS:

- ◆ Instituir fóruns nacionais e estaduais permanentes de discussão sobre o Turismo de Base Comunitária, também como forma de propiciar o monitoramento e a avaliação coletiva das políticas públicas na área.
- ◆ Monitorar e avaliar os resultados das políticas públicas na área do Turismo de Base Comunitária.
- ◆ Desenvolver instrumentos e metodologias para mensurar os impactos sociais, econômicos, culturais e ambientais do Turismo de Base Comunitária.
- ◆ Realizar estudos e pesquisas sobre o Turismo de Base Comunitária no Brasil, abarcando aspectos sociais, econômicos, ambientais, culturais, territoriais das comunidades envolvidas, assim como aspectos mercadológicos do TBC.
- ◆ Disponibilizar mapa interativo em portal oficial do Ministério do Turismo com informações sobre as boas práticas de Turismo de Base Comunitária no Brasil, com a possibilidade de alimentação e atualização permanente dos dados.
- ◆ Disponibilizar edital para o financiamento de projetos de pesquisa que envolvam o tema do Turismo de Base Comunitária.
- ◆ Apoiar e promover eventos para estimular o debate e reflexão acerca do Turismo de Base Comunitária.

## ÁREA DE ATUAÇÃO 3. ESTRUTURAÇÃO

**OBJETIVO:** Promover a adequada infraestrutura dos destinos e empreendimentos do Turismo de Base Comunitária, para um desenvolvimento local sustentável e responsável.

### AÇÕES ESTRATÉGICAS:

- ◆ Incentivar os saberes, as técnicas e as tecnologias que promovam o uso racional e sustentável dos recursos naturais pelas atividades econômicas envolvidas com o Turismo de Base Comunitária.
- ◆ Investir em infraestrutura de acesso, de sinalização e de saneamento ambiental nos destinos de TBC, priorizando as necessidades básicas das comunidades.
- ◆ Propor às superintendências de desenvolvimento regional (SUDAM/ SUDECO/SUDENE) a inclusão do Turismo de Base Comunitária como alvo de investimento.
- ◆ Garantir o direito ao território e o acesso aos direitos fundamentais para a plena reprodução sociocultural das comunidades.

## ÁREA DE ATUAÇÃO 4. FOMENTO

**OBJETIVO:** Ampliar a capacidade empreendedora das comunidades na área do turismo, proporcionando o fomento de empresas comunitárias, micro e pequenas empresas, associações e cooperativas, prestadoras de serviços turísticos e de apoio ao Turismo de Base Comunitária, organizadas nos princípios da Economia Solidária e da Economia Criativa.

### AÇÕES ESTRATÉGICAS:

- ◆ Criar linhas de crédito permanentes e específicas para micro e pequenas empresas, associações, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários envolvidos com o Turismo de Base Comunitária.
- ◆ Estabelecer, no âmbito do Fundo Geral do Turismo (Fungetur), dotação prioritária de recursos para o fomento de empreendimentos do Turismo de Base Comunitária.

- ◆ Propor aos estados e municípios isenções fiscais para empreendimentos do Turismo de Base Comunitária.
- ◆ Elaborar e divulgar manuais sobre fontes de financiamento para a cadeia produtiva do Turismo de Base Comunitária.
- ◆ Estimular a integração da produção local na cadeia produtiva do turismo, induzindo a formação de arranjos produtivos locais de base comunitária.
- ◆ Abrir com regularidade chamadas públicas específicas para o financiamento de projetos de Turismo de Base Comunitária e para as redes de TBC.
- ◆ Instituir cooperação técnica e financeira para a execução de projetos de Turismo de Base Comunitária, com instituições públicas, privadas e organizações não-governamentais, nacionais e internacionais.

## ÁREA DE ATUAÇÃO 5. QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

**OBJETIVO:** Melhorar a qualidade dos serviços e produtos da cadeia produtiva do Turismo de Base Comunitária, assegurando a valorização da cultura, dos saberes e dos modos de vida das comunidades.

### AÇÕES ESTRATÉGICAS:

- ◆ Instituir programas específicos de capacitação e qualificação técnica para profissionalizar os recursos humanos e otimizar a gestão e a qualidade dos serviços e produtos das empresas turísticas comunitárias.
- ◆ Criar programa de bolsa de estudo voltada para o aperfeiçoamento profissional de membros de comunidades envolvidas com Turismo de Base Comunitária.
- ◆ Disponibilizar editais específicos para a execução de projetos de extensão executados por instituições de ensino e pesquisa referentes ao Turismo de Base Comunitária.
- ◆ Incentivar a inclusão de conteúdos relacionados aos povos e comunidades tradicionais e ao Turismo de Base Comunitária no sistema de ensino.
- ◆ Promover programas e campanhas de educação ambiental e de consumo consciente no turismo para visitantes e comunidades.

- ◆ Promover programas e campanhas de salvaguarda (identificação, documentação, investigação, preservação, proteção, promoção, valorização e transmissão) da cultura das comunidades anfitriãs.
- ◆ Promover premiação nacional de boas práticas de Turismo de Base Comunitária.

## ÁREA DE ATUAÇÃO 6. PROMOÇÃO E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO

**OBJETIVO:** Promover os destinos, serviços e produtos do Turismo de Base Comunitária em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional, em conformidade com os interesses das respectivas comunidades.

### AÇÕES ESTRATÉGICAS:

- ◆ Divulgar os destinos, serviços e produtos do Turismo de Base Comunitária nos diferentes canais de comunicação.
- ◆ Promover roteiros integrando iniciativas de Turismo de Base Comunitária.
- ◆ Ampliar a inclusão digital das comunidades e das empresas envolvidas com Turismo de Base Comunitária para que possam realizar de forma mais autônoma a promoção e a comercialização de seus serviços e produtos, além de possibilitar o diálogo e a troca de experiências com outras iniciativas.
- ◆ Fomentar a interlocução entre agências de turismo e comunidades organizadas em torno do Turismo de Base Comunitária.
- ◆ Apoiar a participação das entidades representativas das comunidades do TBC em feiras e eventos promocionais do turismo, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.
- ◆ Disponibilizar código de conduta do Turismo de Base Comunitária aos turistas, para a promoção de um turismo responsável.

## 3.7 POTENCIAIS ATORES RESPONSÁVEIS E PARCEIROS

Para consecução das ações estratégicas expostas anteriormente é preciso o engajamento de uma série de órgãos institucionais, internacionais e nacionais, que, conforme suas atribuições e competências, são potenciais atores responsáveis ou parceiros das ações propostas.

Ressalta-se que o envolvimento das redes e das organizações da sociedade civil e da iniciativa privada envolvidas com TBC são fundamentais para o planejamento e a implementação das ações elencadas, sendo ao mesmo tempo atores da produção das políticas e público-alvo/beneficiários.

Na seção 4, da matriz da proposta, estão indicados os possíveis atores responsáveis e atores parceiros de cada ação. Abaixo segue a lista desses atores e suas atribuições e competências para a compreensão da pertinência de seu envolvimento com uma Política de Turismo de Base Comunitária.

### 3.7.1 Internacionais

**Quadro 10 - Organizações internacionais com potencial para serem parceiros da PNTBC**

Organizações Internacionais	Atribuições
Organização Mundial do Turismo - OMT	Promover e desenvolver o turismo para contribuir à expansão econômica, à compreensão internacional, à paz, à prosperidade e ao respeito universal e à observância dos direitos e das liberdades humanas fundamentais, sem distinção de raça, sexo, língua e religião.
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO	Promover educação de qualidade e inclusiva; reduzir a pobreza e as desigualdades sociais; proteger o patrimônio e os museus; fomentar a criatividade e respeitar a diversidade cultural; promover a ciência para um futuro sustentável; conservar a biodiversidade, a terra e a água; favorecer a liberdade de expressão e a segurança de jornalistas; e construir sociedades do conhecimento.
Organização Internacional do Trabalho - OIT	Definir e promover normas e princípios e direitos fundamentais no trabalho; criar maiores oportunidades de emprego e renda decentes para mulheres e homens; melhorar a cobertura e a eficácia da proteção social para todos; fortalecer o tripartismo e o diálogo social.

Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA	Apoiar os Estados-membros para garantir que a sustentabilidade ambiental seja refletida no desenvolvimento e planejamento de investimentos, além de fornecer aos países as ferramentas e tecnologias necessárias para proteger e restaurar o meio ambiente, em sete grandes áreas temáticas: mudança climática, desastres e conflitos, gestão de ecossistemas, governança ambiental, químicos e resíduos, eficiência de recursos e estudos sobre o meio ambiente.
---------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: elaboração própria (2023)

## 3.7.2 Nacionais

### 3.7.2.1 Entidades públicas

**Quadro 11 - Órgãos da Administração Pública Federal Direta com potencial para serem atores responsáveis e parceiros da PNTBC**

Órgãos da Administração Pública Federal	Competências
Ministério do Turismo (MTur)	I - política nacional de desenvolvimento do turismo sustentável; II - promoção e divulgação do turismo nacional, no País e no exterior; III - estímulo à inovação, ao empreendedorismo e às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas; IV - planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e dos programas de incentivo ao turismo; V - criação de diretrizes para a integração das ações e dos programas para o desenvolvimento do turismo nacional entre os Governos federal, estaduais, distrital e municipais; VI - formulação, em coordenação com os demais Ministérios, de políticas e ações destinadas à melhoria da infraestrutura, à geração de emprego e renda, ao enfrentamento de crises, resiliência e ações climáticas nos destinos turísticos; VII - incentivo a programas de financiamento e acesso ao crédito e gestão do Fundo Geral de Turismo - Fungetur; e VIII - regulação, fiscalização e estímulo à formalização, à certificação e à classificação das atividades, dos empreendimentos e dos equipamentos dos prestadores de serviços turísticos.
Ministério dos Povos Indígenas	I - política indigenista; II - reconhecimento, garantia e promoção dos direitos dos povos indígenas; III - reconhecimento, demarcação, defesa, usufruto exclusivo e gestão das terras e dos territórios indígenas; IV - bem viver dos povos indígenas; V - proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato; e VI - acordos e tratados internacionais, em especial a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, quando relacionados aos povos indígenas.

<b>Órgãos da Administração Pública Federal</b>	<b>Competências</b>
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	I - política nacional do meio ambiente; II - política nacional dos recursos hídricos; III - política nacional de segurança hídrica; IV - política nacional sobre mudança do clima; V - política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas; VI - gestão de florestas públicas para a produção sustentável; VII - gestão do Cadastro Ambiental Rural - CAR em âmbito federal; VIII - estratégias, mecanismos e instrumentos regulatórios e econômicos para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais; IX - políticas para a integração da proteção ambiental com a produção econômica; X - políticas para a integração entre a política ambiental e a política energética; XI - políticas de proteção e de recuperação da vegetação nativa; XII - políticas e programas ambientais para a Amazônia e para os demais biomas brasileiros; XIII - zoneamento ecológico-econômico e outros instrumentos de ordenamento territorial, incluído o planejamento espacial marinho, em articulação com outros Ministérios competentes; XIV - qualidade ambiental dos assentamentos humanos, em articulação com o Ministério das Cidades; XV - política nacional de educação ambiental, em articulação com o Ministério da Educação; e XVI - gestão compartilhada dos recursos pesqueiros, em articulação com o Ministério da Pesca e Aquicultura.
Ministério da Igualdade Racial	I - políticas e diretrizes destinadas à promoção da igualdade racial e étnica; II - políticas de ações afirmativas e combate e superação do racismo; III - políticas para quilombolas, povos e comunidades tradicionais; IV - políticas para a proteção e o fortalecimento dos povos de comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro; V - articulação, promoção, acompanhamento e avaliação da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinado à implementação da promoção da igualdade racial e étnica, ações afirmativas, combate e superação do racismo; VI - coordenação e monitoramento na implementação de políticas intersetoriais e transversais de igualdade racial, ações afirmativas, combate e superação do racismo; VII - auxílio e proposição aos órgãos competentes na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária para atender de forma transversal à promoção da igualdade racial, ações afirmativas, combate e superação do racismo; e VIII - coordenação das ações no âmbito do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Sinapir.

<b>Órgãos da Administração Pública Federal</b>	<b>Competências</b>
Ministério da Cultura	I - política nacional de cultura e política nacional das artes; II - proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural; III - regulação dos direitos autorais; IV - assistência ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos; V - proteção e promoção da diversidade cultural; VI - desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa; VII - desenvolvimento e implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural; e VIII - formulação e implementação de políticas, de programas e de ações para o desenvolvimento do setor museal.
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	I - reforma agrária, regularização fundiária em áreas rurais da União e do Incra; II - acesso à terra e ao território por comunidades tradicionais; III - cadastros de imóveis rurais e governança fundiária; IV - identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de terras de comunidades quilombolas; V - desenvolvimento rural sustentável voltado à agricultura familiar, aos quilombolas e a outros povos e comunidades tradicionais; VI - política agrícola para a agricultura familiar, abrangendo produção, crédito, seguro, fomento e inclusão produtiva, armazenagem, apoio à comercialização e abastecimento alimentar; VII - sistemas agroalimentares em territórios rurais e urbanos, agricultura urbana e periurbana; VIII - cadastro nacional da agricultura familiar; IX - cooperativismo, associativismo rural e sistemas agroindustriais da agricultura familiar; X - energização rural e energias renováveis destinadas à agricultura familiar; XI - assistência técnica e extensão rural voltadas à agricultura familiar; XII - infraestrutura hídrica para produção e sistemas agrícolas e pecuários adaptadas à agricultura familiar, observadas as competências do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; XIII - conservação e manejo dos recursos naturais vinculados à agricultura familiar; XIV - pesquisa e inovação relacionadas à agricultura familiar; XV - cooperativismo e associativismo rural da agricultura familiar; XVI - biodiversidade, conservação, proteção e uso de patrimônio genético de interesse da agricultura familiar; XVII - educação do campo; XVIII - políticas de fomento e etnodesenvolvimento no âmbito da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais; XIX - sistemas locais de abastecimento alimentar, compras públicas de produtos e alimentos da agricultura familiar; XX - comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos; XXI - estoques reguladores e estratégicos de produtos agropecuários; e XXII - produção e divulgação de informações dos sistemas agrícolas e pecuários, incluídos produtos da sociobiodiversidade.

<b>Órgãos da Administração Pública Federal</b>	<b>Competências</b>
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	I - políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídos os direitos: a) da pessoa idosa; b) da criança e do adolescente; c) da pessoa com deficiência; d) das pessoas LGBTQIA+; e) da população em situação de rua; e f) de grupos sociais vulnerabilizados; II - articulação de políticas e apoio a iniciativas destinadas à defesa dos direitos humanos, com respeito aos fundamentos constitucionais; III - exercício da função de ouvidoria nacional em assuntos relativos aos direitos humanos; IV - políticas de educação em direitos humanos, para promoção do reconhecimento e da valorização da dignidade da pessoa humana em sua integralidade; e V - combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de intolerância.
Ministério da Educação	I - política nacional de educação; II - educação infantil; III - educação em geral, compreendidos ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar; IV - avaliação, informação e pesquisa educacional; V - pesquisa e extensão universitária; VI - magistério; e VII - assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes.
Ministério do Trabalho e Emprego	I - política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador; II - política e diretrizes para a modernização do sistema de relações de trabalho e do sistema sindical; III - fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, e aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas; IV - política salarial; V - intermediação de mão de obra e formação e desenvolvimento profissionais; VI - segurança e saúde no trabalho; VII - economia solidária, cooperativismo e associativismo urbanos; VIII - regulação profissional; IX - registro sindical; X - produção de estatísticas, estudos e pesquisas sobre o mundo do trabalho para subsidiar políticas públicas; XI - políticas de aprendizagem e de inclusão das pessoas com deficiência no mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes; XII - políticas de enfrentamento às desigualdades no mundo do trabalho; XIII - políticas voltadas para a relação entre novas tecnologias, inovação e mudanças no mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes; e XIV - políticas para enfrentar a informalidade, a rotatividade e a precariedade no mundo do trabalho.

<b>Órgãos da Administração Pública Federal</b>	<b>Competências</b>
Ministério da Cidade	<p>I - política de desenvolvimento urbano e ordenamento do território urbano; II - políticas setoriais de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e trânsito urbano, incluídas as políticas para os pequenos Municípios e a zona rural; III - promoção de ações e programas de urbanização, de habitação e de saneamento básico e ambiental, incluída a zona rural, de transporte urbano, de trânsito e de desenvolvimento urbano; IV - política de financiamento e subsídio à habitação popular, de saneamento e de mobilidade urbana; V - planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação e saneamento básico e ambiental, incluídos a zona rural, a mobilidade e o trânsito urbanos; e VI - participação na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água e para adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e da gestão do saneamento.</p>

**Fonte:** Brasil, Medida Provisória n. 1.154, de 1º de janeiro de 2023.

**Quadro 12 - Órgãos da Administração Pública Federal Indireta com potencial para serem atores parceiros da PNTBC**

<b>Órgãos da Administração Pública Indireta</b>	<b>Competências</b>
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICM-Bio	I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União; II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União; III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental; IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.
Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai	I - estabelecer as diretrizes e garantir o cumprimento da política indigenista, baseada nos princípios a seguir enumerados: a) respeito à pessoa do índio e as instituições e comunidades tribais; b) garantia à posse permanente das terras que habitam e ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nela existentes; c) preservação do equilíbrio biológico e cultural do índio, no seu contacto com a sociedade nacional; d) resguardo à aculturação espontânea do índio, de forma a que sua evolução socioeconômica se processe a salvo de mudanças bruscas; II - gerir o Patrimônio Indígena, no sentido de sua conservação, ampliação e valorização; III - promover levantamentos, análises, estudos e pesquisas científicas sobre o índio e os grupos sociais indígenas; IV - promover a prestação da assistência médico-sanitária aos índios; V - promover a educação de base apropriada do índio visando à sua progressiva integração na sociedade nacional; VI - despertar, pelos instrumentos de divulgação, o interesse coletivo para a causa indigenista; VII - exercitar o poder de polícia nas áreas reservadas e nas matérias atinentes à proteção do índio.

<b>Órgãos da Administração Pública Indireta</b>	<b>Competências</b>
Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – Ipea	I - promover e realizar pesquisas destinadas ao conhecimento dos processos econômicos, sociais e de gestão pública brasileira; II - analisar e diagnosticar os problemas estruturais e conjunturais da economia e da sociedade brasileira; III - realizar estudos prospectivos de médio e longo prazo; IV - disponibilizar sistemas de informação e disseminar conhecimentos atinentes às suas áreas de competência; V - fomentar e incentivar a pesquisa socioeconômica aplicada e o estudo e gestão das políticas públicas e de organizações públicas, visando ao desenvolvimento brasileiro sustentável; VI - realizar atividades de pesquisa, planejamento econômico e assessoria técnica ao Governo Federal nas áreas de sua competência.
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE	I - propor a revisão periódica do Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas, realizadas em intervalos não superiores a cinco anos; II - atuar nos Sistemas: a) Cartográfico Nacional, b) Geodésico Brasileiro e c) Estatístico Nacional; III - atuar nos sistemas de que trata o inciso II por meio da produção de informações, da coordenação, da orientação e do desenvolvimento de atividades técnicas, de acordo com o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas, sob sua responsabilidade; e IV - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da União referente ao Plano de Trabalho do IBGE.
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	Tem suas competências estabelecidas na legislação agrária, em especial as que se referem à realização do ordenamento, à regularização da estrutura fundiária e à promoção e à execução da reforma agrária e da colonização.
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN	Preservar, proteger, fiscalizar, promover, estudar e pesquisar o patrimônio cultural brasileiro, na acepção do art. 216 da Constituição Federal.
Instituições Federais de Ensino Superior	Desenvolver atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão; promover formação intelectual e profissional de qualidade; produzir e difundir o conhecimento científico que promova o desenvolvimento econômico e social.

**Fonte:** elaboração própria (2023)

**Quadro 13 - Conselhos Nacionais com potencial para serem atores parceiros da PNTBC**

<b>Conselhos Nacionais</b>	<b>Competências</b>
Conselho Nacional de Turismo	<p>Vinculado ao Ministério do Turismo.</p> <p>Principais competências: apresentar diretrizes para formulação da política nacional de turismo; prestar assessoria ao ministro do Turismo na avaliação da política; fiscalizar a aplicação da legislação da área; posicionar-se, quando solicitado, por meio de pareceres e recomendações; atuar na construção de uma política de turismo mais democrática, com foco na geração de renda e na redução das desigualdades; construir estratégias para o desenvolvimento do turismo interno e atração de turismo do exterior; trabalhar de acordo com a sustentabilidade ambiental, social e cultural; contribuir para o aperfeiçoamento da legislação.</p>
Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais	<p>Vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.</p> <p>Principais competências: propor princípios e diretrizes para políticas governamentais vinculadas à temática do desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais, bem como coordenar e acompanhar a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.</p>
Conselho Nacional de Economia Solidária	<p>Vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego.</p> <p>Principais competências: encorajar e promover ações para o engajamento da sociedade civil e do governo na política de economia solidária; estabelecer diretrizes para a política de economia solidária; propor medidas de aperfeiçoamento tanto para a legislação quanto para as atividades e propostas do MTE e da Secretaria Nacional de Economia Solidária; mediar as parcerias estabelecidas entre as entidades da sociedade civil representadas no conselho e a SNES; atuar de forma conjunta com conselhos correlatos.</p>
Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial	<p>Vinculado ao Ministério da Igualdade Racial.</p> <p>Principais competências: participar da elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas que assegurem condições de igualdade à população negra e a outros segmentos étnicos da população brasileira, assim como zelar por seus direitos culturais; acompanhar e apresentar sugestões quanto ao desenvolvimento de programas e ações que visem à implementação de ações de promoção da igualdade racial; apreciar anualmente a proposta orçamentária da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Federal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual da União, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de ações de promoção da igualdade racial.</p>

Conselhos Nacionais	Competências
Conselho Nacional do Meio Ambiente	<p>Vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.</p> <p>Principais competências: estabelecer, mediante proposta do Ibama, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras; Determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados; Decidir, em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as multas e penalidades impostas pelo Ibama; Determinar, mediante representação do Ibama, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; Estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição causada por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos ministérios competentes; Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente; Estabelecer os critérios técnicos para a declaração de áreas críticas, saturadas ou em vias de saturação; Acompanhar a implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; Estabelecer sistemática de monitoramento, avaliação e cumprimento das normas ambientais; Incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional dos conselhos estaduais e municipais de meio ambiente.</p> <p>Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do país, estabelecendo sistemas de indicadores; Recomendar ao órgão ambiental competente a elaboração do relatório de qualidade ambiental, previsto no inciso X do Artigo 9º da Lei nº 6.938/81; Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente; Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Nacional do Meio Ambiente, a ser proposta aos órgãos e às entidades do Sisnama, sob a forma de recomendação.</p>
Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável	<p>Vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.</p> <p>Principais competências: propor diretrizes para a implementação e formulação de políticas públicas em desenvolvimento rural sustentável, reforma agrária e agricultura familiar.</p>

Fonte: adaptado de Ipea, Participação em Foco: Conselhos Nacionais (2023)

**Quadro 14 - Órgãos e Conselhos da esfera estadual e municipal com potencial para serem atores responsáveis e parceiros da PNTBC**

<b>Órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal</b>	<b>Competências</b>
Órgãos Oficiais de Turismo Estaduais – OOTs Estaduais	<p>Definida de acordo com a legislação de cada UF. Em geral abarcam:</p> <p>Planejar, coordenar, implantar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de desenvolvimento sustentável e integrado do turismo no Estado; orientar e fomentar a criação de empreendimentos turísticos no Estado; promover a infraestrutura necessária para o desenvolvimento turístico no Estado; promover as atrações e os destinos turísticos do Estado; produzir estudos e pesquisas sobre a oferta e a demanda turística do Estado; incentivar a capacitação de profissionais para o exercício de atividades relacionadas ao turismo.</p>
Conselhos Estaduais de Turismo	<p>Definida de acordo com a legislação de cada UF. Em geral abarcam:</p> <p>Propor e contribuir para a formulação e implementação da Política Estadual de Turismo; avaliar e monitorar a execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento do turismo no Estado, de propostas de financiamento para empreendimentos turísticos ou de incentivos à sua implementação e de convênios envolvendo a Secretaria de Estado do Turismo; articular com órgãos federais de execução da Política Nacional de Turismo, implementando, em âmbito estadual, as atividades delegadas ao Conselho Estadual de Turismo; sugerir a promoção de eventos regionais, nacionais e internacionais, no sentido de minimizar os efeitos negativos da sazonalidade da atividade turística; estimular o desenvolvimento do turismo em toda a sua cadeia produtiva; recomendar ações para o desenvolvimento sustentável do turismo.</p>
Órgãos Oficiais de Turismo Municipais – OOTs Municipais	<p>Definida de acordo com a legislação de cada município. Em geral abarcam:</p> <p>Planejar, coordenar, implantar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de desenvolvimento sustentável e integrado do turismo no Município; orientar e fomentar a criação de empreendimentos turísticos no Município; promover a infraestrutura necessária para o desenvolvimento turístico no Município; promover as atrações e os destinos turísticos do Município; produzir estudos e pesquisas sobre a oferta e a demanda turística do Município; incentivar a capacitação de profissionais para o exercício de atividades relacionadas ao turismo.</p>

<b>Órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal</b>	<b>Competências</b>
Conselhos Municipais de Turismo	<p>Definida de acordo com a legislação de cada município. Em geral abarcam: estudar e propor à administração municipal medidas de divulgação e dinamização do turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais; sugerir e orientar à administração municipal ações relacionadas à criação e preservação dos pontos turísticos do município, principalmente em áreas de interesse histórico, ambiental, cultural ou paisagístico; contribuir na divulgação de campanhas que incrementem o turismo no município e propor campanhas que sensibilizem a comunidade sobre os aspectos positivos da hospitalidade na atividade do turismo; participar junto à administração municipal do planejamento do turismo municipal e acompanhar a execução das propostas; auxiliar na captação de recursos para os projetos, ações e programas relacionados às atividades turísticas; gerir em conjunto com a administração municipal o Fundo Municipal de Turismo; participar da elaboração do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e acompanhar a execução das obras e demais ações do setor.</p>
Instâncias de Governança Regional do Turismo – IGRs	<p>Definida de acordo com cada IGR. Em geral abarcam: organizar e coordenar os diversos atores para trabalhar com o foco centrado na região turística, de modo a considerar as especificidades de cada município; avaliar e apoiar os projetos elaborados pelos diversos agentes do processo de consolidação da região turística, quando necessário; mobilizar parceiros regionais para integrarem o Programa de Regionalização do Turismo; participar do planejamento e apoiar a gestão dos roteiros e produtos turísticos; integrar as ações intraregionais e interinstitucionais; realizar o planejamento, o acompanhamento, a monitoria e a avaliação das estratégias operacionais do Programa no âmbito regional; captar recursos e otimizar seu uso.</p>
Órgãos estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER	<p>Órgãos voltados prioritariamente ao atendimento de agricultores familiares no sentido de apresentar soluções e alternativas para o desenvolvimento rural de modo mais sustentável. Serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais.</p>

**Fonte:** elaboração própria (2023)

### 3.7.2.2 Entidades privadas sem fins lucrativos

**Quadro 15 - Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos com potencial para serem atores parceiros da PNTBC**

<b>Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos</b>	<b>Competências</b>
Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – Embratur	I – formular, implementar e executar as ações de promoção, marketing e apoio à comercialização de destinos, produtos e serviços turísticos do País no exterior; II – realizar, promover, organizar, patrocinar e participar de eventos relacionados com a promoção e o apoio à comercialização da oferta turística brasileira para o mercado externo no País e no exterior; III – propor às autoridades competentes normas e medidas necessárias à execução da Política Nacional de Turismo, quanto aos seus objetivos e às suas competências em relação ao turismo internacional, além de executar as decisões que lhe sejam recomendadas pelo Conselho Deliberativo; IV – articular-se com os agentes econômicos e com o público potencialmente interessado nos destinos, produtos e serviços turísticos brasileiros a serem promovidos no exterior.
Sistema S	Conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica. Fazem parte do sistema S: Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequenas Empresas (Sebrae); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac); Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest).

**Fonte:** elaboração própria (2023)

### 3.7.2.3 Redes de Turismo de Base Comunitária

As redes de TBC no Brasil foram criadas a partir de 2003 e estão em permanente processo de consolidação, sendo que a maioria são informais, ou seja, não possuem registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Em 2022, verificou-se a existência de nove redes de TBC com atuação no Brasil em diferentes escalas territoriais.

As redes de TBC são atores fundamentais no debate sobre a elaboração da PNTBC, visto que cumprem o papel de articulação das iniciativas de TBC nas arenas políticas do Turismo; de intercâmbio e compartilhamento de informações; de divulgação e socialização de estudos, iniciativas, projetos, produtos e destinos de TBC; de fortalecimento

das capacidades locais; e de mobilização social, possibilitando alianças em diversas escalas (MORAES; IRVING; MENDONÇA, 2018).

**Quadro 16 - Redes de Turismo de Base Comunitária no Brasil**

<b>Ano de Criação</b>	<b>Sigla</b>	<b>Nome da Rede</b>	<b>Abrangência Territorial</b>	<b>Site Oficial</b>
2003	REDE TURISOL	Rede Brasileira de Turismo Solidário e Comunitário	200 representantes entre comunitários, técnicos e de movimentos sociais envolvidos em projetos de TBC por todo o país	Não possui site próprio
2003	REDE TUCUM	Rede Cearense de Turismo Comunitário	11 comunidades situadas no litoral do estado do Ceará	<a href="http://www.redetucum.org.br">www.redetucum.org.br</a>
2005	REDE BATUC	Rede de Turismo Comunitário da Bahia em Movimento	34 empreendimentos no estado da Bahia	Não possui site próprio
2006	FCT REDE NHAN-DEREKO	Rede de Turismo de Base Comunitária do Fórum de Comunidades Tradicionais	14 comunidades situadas em Angra dos Reis (RJ), Paraty (RJ) e Ubatuba (SP)	Não possui site próprio  Informações no site:  <a href="https://www.preservareresistir.org/">https://www.preservareresistir.org/</a>
2011	REDETUR	Rede de Apoio Integrado ao Turismo Quilombola de Base Comunitária	12 comunidades situadas no Vale do Jequitinhonha no estado de Minas Gerais	Não possui site próprio.  Informações no site da operadora Nzinga Turismo: <a href="http://nzingatur.br/index.php/rotas-dos-quilombos/">http://nzingatur.br/index.php/rotas-dos-quilombos/</a>
2013	REDE CAIÇARA	Rede Caiçara de Turismo de Base Comunitária	5 comunidades situadas no litoral do Paraná	<a href="https://redecaicara.wordpress.com/">https://redecaicara.wordpress.com/</a>

<b>Ano de Criação</b>	<b>Sigla</b>	<b>Nome da Rede</b>	<b>Abrangência Territorial</b>	<b>Site Oficial</b>
2019	TBC-REDE	TBC-REDE: Turismo de Base Comunitária pelo Brasil e pelo Mundo	Grupo de Pesquisa envolvendo pesquisadores de universidades do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Amazonas e Ceará	<a href="https://tbcrede.blogspot.com/index.html">https://tbcrede.blogspot.com/index.html</a> <a href="http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/529578">http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/529578</a>
2020	TRC	Rede de Turismo Rural Consciente	100 empreendimentos situados por todo o Brasil	<a href="https://turismorural-consciente.com">https://turismorural-consciente.com</a>
2021	-	Rede de Turismo de Base Comunitária da Paraíba	10 comunidades situadas na região do Brejo e do Litoral do estado da Paraíba	Não possui site próprio.  Informações no site da Maracá Cidadania:  <a href="https://maracacidadania.org/">https://maracacidadania.org/</a>

**Fonte:** elaboração própria (2023)

## 4. Matriz da Proposta

Problema Central	Causas do Problema	Eixos de Atuação	Objetivos	Ações Estratégicas	Potenciais Atores Responsáveis	Potenciais Atores Parceiros
O desenvolvimento turístico alheio aos interesses coletivos das comunidades locais.	Pouco espaço político-institucional para as representações comunitárias.	GESTÃO	Fortalecer e orientar o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária em todo território nacional, a partir de instrumentos legais e da ampliação da participação das comunidades na produção de políticas públicas de turismo.	Constituir a Comissão Nacional de Turismo de Base Comunitária, incluindo as entidades representativas do TBC no país, para coordenar a elaboração, a implementação e o monitoramento da Política Nacional de Turismo de Base Comunitária.	Ministério do Turismo	Redes de TBC Representantes de iniciativas de TBC de todas as UFs Embratur Conselho Nacional de Turismo Ministério dos Povos Indígenas Funai Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima ICMbio Ministério da Cultura Ministério da Educação Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania Ministério da Igualdade Racial Ministério do Trabalho e Emprego INCRA
	Ausência de instrumentos que orientem e incentivem o desenvolvimento do turismo de base comunitária.			Instituir a Política Nacional de Turismo de Base Comunitária, por meio de lei, estabelecendo seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos de implementação, incentivando e orientando a criação de políticas estaduais e municipais de TBC.		Comissão Nacional de Turismo de Base Comunitária" (indicada para ser instituída) Ministério do Turismo Congresso Nacional Comissão de Turismo da Câmara de Deputados Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado

Problema Central	Causas do Problema	Eixos de Atuação	Objetivos	Ações Estratégicas	Potenciais Atores Responsáveis	Potenciais Atores Parceiros
O desenvolvimento turístico alheio aos interesses coletivos das comunidades locais.	Estrutura institucional dos OOTs sem expertise em turismo comunitário.	GESTÃO	Fortalecer e orientar o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária em todo território nacional, a partir de instrumentos legais e da ampliação da participação das comunidades na produção de políticas públicas de turismo.	Criar na estrutura do Ministério do Turismo uma unidade gestora específica para o Turismo de Base Comunitária, incentivando a criação dessa unidade também nos órgãos estaduais de turismo.	Ministério do Turismo	OOTs Estaduais
	Escassez de programas e projetos direcionados às comunidades locais.			Integrar no Plano Nacional de Turismo as estratégias para a execução da Política Nacional de Turismo de Base Comunitária.	Ministério do Turismo	Comissão Nacional de Turismo de Base Comunitária" (indicada para ser instituída) Conselho Nacional de Turismo
	Ausência de parcerias (inter e intra) institucionais para a execução de programas transversais ao desenvolvimento das comunidades.			Estabelecer parcerias interinstitucionais para a produção de políticas para o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária, especialmente quando envolver povos indígenas, comunidades tradicionais e unidades de conservação.	Ministério do Turismo	Ministério dos Povos Indígenas Funai Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima ICMBio Ministério da Cultura Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania Ministério da Igualdade Racial Sistema S
	Baixa representatividade das comunidades nas instâncias de governança do Turismo.			Incentivar e ampliar a participação das representações das iniciativas de Turismo de Base Comunitária nas instâncias de governança do Turismo, das diferentes escalas, nacional, estadual, regional e municipal.	Conselho Nacional de Turismo Instâncias de Governança Regional de Turismo Conselhos Estaduais de Turismo Conselhos Municipais de Turismo	Ministério do Turismo OOTs Estaduais OOTs Municipais

Problema Central	Causas do Problema	Eixos de Atuação	Objetivos	Ações Estratégicas	Potenciais Atores Responsáveis	Potenciais Atores Parceiros
O desenvolvimento turístico alheio aos interesses coletivos das comunidades locais.	Carência de incentivo à autogestão e de orientação à participação comunitária.	GESTÃO	Fortalecer e orientar o desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária em todo território nacional, a partir de instrumentos legais e da ampliação da participação das comunidades na produção de políticas públicas de turismo.	Criar programa de sensibilização e de fomento à autogestão das comunidades, empoderando-as para os processos de tomadas de decisão referentes à gestão do turismo.	Ministério do Turismo	Redes de TBC Associações e Cooperativas comunitárias Instituições Federais de Ensino Superior Sistema S Funai ICMBio OOTs Estaduais OOTs Municipais
	Dificuldade de articulação e intercâmbio entre as iniciativas comunitárias em torno do turismo.			Impulsionar a criação de associações e cooperativas comunitárias em torno do Turismo de Base Comunitária.		OOTs Municipais Instituições Federais de Ensino Superior Redes de TBC Instâncias de Governança Regional de Turismo OOTs estaduais
	Pouco espaço político-institucional para as representações comunitárias.	INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Producir informações, monitorar a implementação e avaliar os resultados de políticas públicas na área do Turismo de Base Comunitária, além de promover espaços de debate e reflexões sobre o Turismo de Base Comunitária no Brasil.	Instituir fóruns nacionais e estaduais permanentes de discussão sobre o Turismo de Base Comunitária, também como forma de propiciar o monitoramento e a avaliação coletiva das políticas públicas na área.	Ministério do Turismo OOTs estaduais	Redes de TBC Representantes de iniciativas de TBC Associações e Cooperativas comunitárias Instituições Federais de Ensino Superior Sistema S

Problema Central	Causas do Problema	Eixos de Atuação	Objetivos	Ações Estratégicas	Potenciais Atores Responsáveis	Potenciais Atores Parceiros
O desenvolvimento turístico alheio aos interesses coletivos das comunidades locais.	Carência de cultura institucional em monitorar e avaliar os resultados das políticas públicas.	INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	<p>Produzir informações, monitorar a implementação e avaliar os resultados de políticas públicas na área do Turismo de Base Comunitária, além de promover espaços de debate e reflexões sobre o Turismo de Base Comunitária no Brasil.</p>	Monitorar e avaliar os resultados das políticas públicas na área do Turismo de Base Comunitária.	Ministério do Turismo Comissão Nacional de Turismo de Base Comunitária" (indicada para ser instituída)	Fóruns nacionais e estaduais de TBC" (indicados para serem instituídos" Redes de TBC OOTs Estaduais OOTs Municipais Instituições Federais de Ensino Superior
	Instrumentos e metodologias de mensuração de impactos do turismo insuficientes.			Desenvolver instrumentos e metodologias para mensurar os impactos sociais, econômicos, culturais e ambientais do Turismo de Base Comunitária.	Ministério do Turismo	Redes de TBC Instituições Federais de Ensino Superior ICMBio Funai IPHAN Ipea Fóruns nacionais e estaduais de TBC" (indicados para serem instituídos"
	Escassez de informações, em escala nacional, a respeito das iniciativas envolvidas com TBC.			Realizar estudos e pesquisas sobre o Turismo de Base Comunitária no Brasil, abarcando aspectos sociais, econômicos, ambientais, culturais e territoriais das comunidades envolvidas, assim como aspectos mercadológicos do TBC.	Ministério do Turismo Instituições Federais de Ensino Superior	Redes de TBC Ipea IBGE IPHAN
				Disponibilizar mapa interativo em portal oficial do Ministério do Turismo com informações sobre as boas práticas de Turismo de Base Comunitária no Brasil, com a possibilidade de alimentação e atualização permanente dos dados.	Ministério do Turismo	Instituições Federais de Ensino Superior Redes de TBC OOTs Estaduais OOTs Municipais

Problema Central	Causas do Problema	Eixos de Atuação	Objetivos	Ações Estratégicas	Potenciais Atores Responsáveis	Potenciais Atores Parceiros	
O desenvolvimento turístico alheio aos interesses coletivos das comunidades locais.	Escassez de informações, em escala nacional, a respeito das iniciativas envolvidas com TBC.	INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Produzir informações, monitorar a implementação e avaliar os resultados de políticas públicas na área do Turismo de Base Comunitária, além de promover espaços de debate e reflexões sobre o Turismo de Base Comunitária no Brasil.	Publicar editais para o financiamento de projetos de pesquisa que envolvam o tema do Turismo de Base Comunitária.	Ministério do Turismo	Instituições Federais de Ensino Superior	
	Baixo comprometimento com o uso sustentável dos recursos naturais.			Apoiar e promover eventos para estimular o debate e a reflexão acerca do Turismo de Base Comunitária.	Instituições Federais de Ensino Superior	Ministério do Turismo	
	Necessidades básicas não atendidas (dificuldades ao acesso às garantias e direitos fundamentais).	ESTRUTURAÇÃO	Promover a adequada infraestrutura dos destinos e empreendimentos do Turismo de Base Comunitária, para um desenvolvimento local sustentável e responsável.	Incentivar os saberes, as técnicas e as tecnologias que promovam o uso racional e sustentável dos recursos naturais pelas atividades econômicas envolvidas com o Turismo de Base Comunitária.	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima Ministério do Turismo	Ministério dos Povos Indígenas Ministério do Turismo	
				Investir em infraestrutura de acesso, de sinalização e de saneamento ambiental nos destinos de TBC, priorizando as necessidades básicas das comunidades.	Ministério das Cidades Ministério do Turismo	Governos Estaduais Governos Municipais	
			Garantir o direito ao território e o acesso aos direitos fundamentais para a plena reprodução sociocultural das comunidades.	Propor às superintendências de desenvolvimento regional (SUDAM/SUDECO/SUDENE) a inclusão do Turismo de Base Comunitária como alvo de investimento.	SUDAM SUDENE SUDECO	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Ministério dos Povos Indígenas Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima Ministério da Igualdade Racial	Ministério do Turismo
						Redes de TBC Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial Conselho Nacional de Desenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais Conselho Nacional de Economia Solidária Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável	

Problema Central	Causas do Problema	Eixos de Atuação	Objetivos	Ações Estratégicas	Potenciais Atores Responsáveis	Potenciais Atores Parceiros
O desenvolvimento turístico alheio aos interesses coletivos das comunidades locais.	Dificuldades de empreender e de acesso às linhas de crédito.	FOMENTO	<p>Ampliar a capacidade empreendedora das comunidades na área do turismo, proporcionando o fomento de empresas comunitárias, micro e pequenas empresas, associações e cooperativas, prestadoras de serviços turísticos e de apoio ao Turismo de Base Comunitária, organizadas nos princípios da Economia Solidária.</p>	Criar linhas de crédito permanentes e específicas para micro e pequenas empresas, associações, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários envolvidos com o Turismo de Base Comunitária.	Ministério do Turismo Ministério da Fazenda	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Conselho Nacional de Economia Solidária
				Estabelecer no âmbito do Fundo Geral do Turismo (FUNDGETUR) dotação prioritária de recursos para o fomento de empreendimentos do Turismo de Base Comunitária.	Ministério do Turismo	Congresso Nacional
				Propor aos estados e municípios isenções fiscais para empreendimentos do Turismo de Base Comunitária.	Ministério do Turismo	OOTs Estaduais OOTs Municipais
				Elaborar e divulgar manuais sobre fontes de financiamento para a cadeia produtiva do Turismo de Base Comunitária.	Ministério do Turismo	Redes de TBC OOTs Estaduais OOTs Municipais Sistema S
	Pouca valorização da produção local na cadeia produtiva do turismo.			Estimular a integração da produção local na cadeia produtiva do turismo, induzindo a formação de arranjos produtivos locais de base comunitária.	Ministério do Turismo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar OOTs Estaduais OOTs Municipais	Sistema S Instâncias Regionais de Governança em Turismo Conselhos Estaduais de Turismo Conselhos Municipais de Turismo Redes de TBC EMATER

Problema Central	Causas do Problema	Eixos de Atuação	Objetivos	Ações Estratégicas	Potenciais Atores Responsáveis	Potenciais Atores Parceiros
O desenvolvimento turístico alheio aos interesses coletivos das comunidades locais.	Carência de incentivo à autogestão e de orientação à participação comunitária na área do turismo.	FOMENTO	Ampliar a capacidade empreendedora das comunidades na área do turismo, proporcionando o fomento de empresas comunitárias, micro e pequenas empresas, associações e cooperativas, prestadoras de serviços turísticos e de apoio ao Turismo de Base Comunitária, organizadas nos princípios da Economia Solidária.	Abrir com regularidade chamadas públicas específicas para o financiamento de projetos de Turismo de Base Comunitária e para as redes de TBC.	Ministério do Turismo Ministério da Cultura Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	OOTs Estaduais OOTs Municipais Sistema S Redes de TBC Instituições Federais de Ensino superior
	Ausência de parcerias (inter e intra) institucionais para a execução de programas transversais ao desenvolvimento das comunidades.			Instituir cooperação técnica e financeira para a execução de projetos de Turismo de Base Comunitária, com instituições públicas, privadas e organizações não-governamentais, nacionais e internacionais.	Ministério do Turismo	Ministério dos Povos Indígenas Ministério da Cultura Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
	Escassez de programas e projetos direcionados às comunidades locais.	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO		Instituir programas específicos de capacitação e qualificação técnica para profissionalizar os recursos humanos e otimizar a gestão e a qualidade dos serviços e produtos das empresas turísticas comunitárias.	Ministério do Trabalho e Emprego Ministério do Turismo OOTs Estaduais OOTs Municipais	Sistema S Instituições Federais de Ensino Superior Redes de TBC
	Pouco investimento em qualificação dos recursos humanos locais.		Melhorar a qualidade dos serviços e produtos da cadeia produtiva do Turismo de Base Comunitária, assegurando a valorização da cultura, dos saberes e dos modos de vida das comunidades.	Criar programa de bolsa de estudo voltada para o aperfeiçoamento profissional de membros de comunidades envolvidas com Turismo de Base Comunitária.	Ministério do Turismo Ministério do Trabalho e emprego Ministério dos Povos Indígenas	OOTs Municipais OOTs Estaduais Instâncias Regionais de Governação do Turismo Redes de TBC
				Disponibilizar editais específicos para a execução de projetos de extensão executados por instituições de ensino e pesquisa referentes ao Turismo de Base Comunitária.	Ministério do Turismo Ministério da Cultura Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar OOTs Estaduais OOTs Municipais	Instituições Federais de Ensino Superior

Problema Central	Causas do Problema	Eixos de Atuação	Objetivos	Ações Estratégicas	Potenciais Atores Responsáveis	Potenciais Atores Parceiros
O desenvolvimento turístico alheio aos interesses coletivos das comunidades locais.	Pouco conhecimento sobre a diversidade cultural brasileira e a importâncias da cultura dos povos e comunidades tradicionais	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Melhorar a qualidade dos serviços e produtos da cadeia produtiva do Turismo de Base Comunitária, assegurando a valorização da cultura, dos saberes e dos modos de vida das comunidades.	Incentivar a inclusão de conteúdos relacionados aos povos e comunidades tradicionais e ao Turismo de Base Comunitária no sistema de ensino.	Ministério da Educação OOTs Estaduais OOTs Municipais	Instituições Federais de Ensino Superior
	Falta de educação ambiental e de consumo consciente.			Promover programas e campanhas de educação ambiental e de consumo consciente no turismo para visitantes e comunidades.	Ministério do Turismo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	OOTs Estaduais OOTs Municipais Redes de TBC ICMbio
	Pouco conhecimento sobre a diversidade cultural brasileira e a importância da cultura dos povos tradicionais.			Promover programas e campanhas de salvaguarda (identificação, documentação, investigação, preservação, proteção, promoção, valorização e transmissão) da cultura das comunidades anfitriãs.	Ministério da Cultura Ministério do Turismo	IPHAN Ministério dos Povos Indígenas
	Baixa visibilidade das iniciativas de Turismo de Base Comunitária.			Promover premiação nacional de boas práticas de Turismo de Base Comunitária.	Ministério do Turismo Embratur;	OOTs Estaduais OOTs Municipais Redes de TBC
	Pouca visibilidade das iniciativas de Turismo de Base Comunitária.	PROMOÇÃO E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO	Promover os destinos, serviços e produtos do Turismo de Base Comunitária em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional, em conformidade com os interesses das respectivas comunidades.	Divulgar os destinos, serviços e produtos do Turismo de Base Comunitária nos diferentes canais de comunicação.	Ministério do Turismo Embratur OOTs Estaduais OOTs Municipais	Redes de TBC Sistema S Instâncias Regionais de Governação em Turismo
	Produtos e serviços turísticos sem o envolvimento das comunidades.			Promover roteiros integrando iniciativas de Turismo de Base Comunitária.	OOTs Estaduais OOTs Municipais Redes de TBC	Ministério do Turismo

Problema Central	Causas do Problema	Eixos de Atuação	Objetivos	Ações Estratégicas	Potenciais Atores Responsáveis	Potenciais Atores Parceiros
O desenvolvimento turístico alheio aos interesses coletivos das comunidades locais.	Pouca visibilidade das iniciativas de Turismo de Base Comunitária	PROMOÇÃO E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO		Ampliar a inclusão digital das comunidades e das empresas envolvidas com Turismo de Base Comunitária para que possam realizar de forma mais autônoma a promoção e a comercialização de seus serviços e produtos, além de possibilitar o diálogo e a troca de experiências com outras iniciativas.	Ministério do Turismo MInistério do Trabalho e Emprego	MInistério dos Povos Indígenas Sistema S Instituições Federais de Ensino Superior EMATER Redes de TBC OOTs municipais
	Produtos e serviços turísticos sem o envolvimento das comunidades.			Promover os destinos, serviços e produtos do Turismo de Base Comunitária em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional, em conformidade com os interesses das respectivas comunidades.		Sistema S Instituições Federais de Ensino Superior Redes de TBC Instância Regional de Governança em Turismo
	Pouca visibilidade das iniciativas de Turismo de Base Comunitária			Fomentar a interlocução entre agências de turismo e comunidades organizadas em torno do Turismo de Base Comunitária.		OOTs Estaduais OOTs Municipais
	Comportamento inadequado dos visitantes nos destinos/nas comunidades anfitriãs.			Apoiar a participação das entidades representativas das comunidades do TBC em feiras e eventos promocionais do turismo, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.		Ministério do Turismo OOTs Estaduais OOTs Municipais
				Disponibilizar código de conduta do Turismo de Base Comunitária aos turistas, para a promoção de um turismo responsável.	OOTs Municipais	Redes de TBC OOTs Estaduais

Fonte: elaboração própria (2023)



## 5. Considerações Finais

 Brasil possui enorme potencial para desenvolver iniciativas de Turismo de Base Comunitária, tendo em vista a sua vasta sociodiversidade dada pela presença marcante de povos e comunidades tradicionais e de grupos comunitários que, por meio de sua união, força e resistência, tornam-se singulares.

As iniciativas de Turismo de Base Comunitária vêm crescendo desde a década de 1990 no país, entretanto, enfrentam uma série de desafios para se manterem no mercado turístico, ofertando serviços, bens e produtos turísticos organizados e geridos de forma diferenciada do turismo convencional, sob os princípios da autogestão, solidariedade, cooperação, equidade social, responsabilidade socioambiental e interculturalidade.

A articulação das iniciativas de TBC está cada vez mais forte no entorno de redes formais e informais, agregando comunidades, ONGs, acadêmicos, técnicos, gestores públicos, prestadores de serviços turísticos, entre outros. Essa articulação em movimento vem cobrando por políticas públicas específicas para o Turismo de Base Comunitária em conformidade com seus princípios e diretrizes.

Já é tempo de o Brasil instituir sua Política Nacional de Turismo de Base Comunitária, sinalizando seu compromisso com as comunidades anfitriãs, em promover um turismo mais responsável, justo e solidário.

As informações e proposições contidas neste documento não são o ponto de chegada e, sim, mais uma contribuição para as discussões e os debates acerca da Política Nacional de Turismo de Base Comunitária, a ser elaborada num processo coletivo com a participação efetiva dos agentes e organizações representativas do Turismo de Base Comunitária, sobretudo as redes de TBC, as comunidades anfitriãs, os prestadores de serviços turísticos comunitários, os gestores públicos e os estudiosos e profissionais da área. Somente por meio de um processo democrático, inclusivo e participativo é que se poderá propor uma Política Nacional de Turismo de Base Comunitária para o Brasil.



# Referências

BARROS-FREIRE, J. M. de; NEIMAN, A. R. Z. Desafios da autonomia e empoderamento comunitário na gestão da Pousada Uacari RDS Mamirauá (AM). **Caderno Virtual de Turismo**, v. 19, n. 2, 2019.

BARTHOLO, R.; SANSOLO, D. G.; BURSZTYN, I. (org.). **Turismo de Base Comunitária: diversidade de olhares e experiências brasileiras**. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2009.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Avaliação de políticas públicas**: guia prático de análise ex ante. Brasília: Ipea, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 2.519, de 16 de março de 1998**. Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d2519.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2519.htm). Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. **Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008**. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei no 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei no 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei no 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11771.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11771.htm). Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória n. 1.154, de 1º de janeiro de 2023**. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/Mpv/mpv1154.htm#:~:text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20N%C2%BA%201.154%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20JANEIRO%20DE%202023&text=Estabelece%20a%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20Ob%C3%81sica%20dos,Art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Mpv/mpv1154.htm#:~:text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20N%C2%BA%201.154%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20JANEIRO%20DE%202023&text=Estabelece%20a%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20Ob%C3%81sica%20dos,Art). Acesso em: 13 nov. 2021.

BRASIL. Ministério de Turismo. **Edital de Chamada Pública de Projetos MTur/N. 001/2008 - Seleção de Propostas de Projetos Para Apoio às Iniciativas de Turismo de Base Comunitária**. 2008. Disponível em: <http://docplayer.com.br/9268488-Edital-de-chamada-publica-de-projetos-mtur-no-001-2008 -selecao-de-propostas-de-projetos-para-apoio-as-iniciativas-de-turismo-de-base-comunitaria.html>. Acesso em: 13 nov. 2021.

BARROS-FREIRE, J. M. de; NEIMAN, A. R. Z. Desafios da autonomia e empoderamento comunitário na gestão da Pousada Uacari RDS Mamirauá (AM). **Caderno Virtual de Turismo**, v. 19, n. 2, 2019.

BARTHOLO, R.; SANSOLO, D. G.; BURSZTYN, I. (org.). **Turismo de Base Comunitária: diversidade de olhares e experiências brasileiras**. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2009.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Avaliação de políticas públicas**: guia prático de análise ex ante. Brasília: Ipea, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 2.519, de 16 de março de 1998**. Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d2519.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2519.htm). Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. **Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008**. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei no 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei no 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei no 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11771.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11771.htm). Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória n. 1.154, de 1º de janeiro de 2023**. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/Mpv/mpv1154.htm#:~:text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20N%C2%BA%201.154%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20JANEIRO%20DE%202023&text=Estabelece%20a%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A1sica%20dos,Art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Mpv/mpv1154.htm#:~:text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20N%C2%BA%201.154%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20JANEIRO%20DE%202023&text=Estabelece%20a%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A1sica%20dos,Art). Acesso em: 13 nov. 2021.

BRASIL. Ministério de Turismo. **Edital de Chamada Pública de Projetos MTur/N. 001/2008 - Seleção de Propostas de Projetos Para Apoio às Iniciativas de Turismo de Base Comunitária**. 2008. Disponível em: <http://docplayer.com.br/9268488-Edital-de-chamada-publica-de-projetos-mtur-no-001-2008 -selecao-de-propostas-de-projetos-para-apoio-as-iniciativas-de-turismo-de-base-comunitaria.html>. Acesso em: 13 nov. 2021.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Como o turismo pode contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**. 2019. Disponível em: <http://antigo.turismo.gov.br/images/pdf/Publica%C3%A7%C3%A3oB5es/2020/Turismo-e-os-Objetivos-de-Desenvolvimento-Sustent%C3%A1vel-Final-WEB.PDF>. Acesso em: 13 nov. 2021.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Turismo de Base Comunitária**: diversidade de olhares e experiências brasileiras. Brasília: MTur, 2010.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Plano Nacional de Turismo 2018-2022**: mais emprego e renda para o Brasil. Brasília: MTur, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/pnt-2018-2022-pdf>. Acesso em: 13 nov. 2021.

BURSZTYN, I. **Desatando um nó na rede**: sobre um projeto de facilitação do comércio direto do Turismo de Base Comunitária na Amazônia. 2012. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

BUTLER, R. W. The social implications of tourist developments. **Annals of Tourism Research**, v. 11, n. 2, p. 100-111, 1974.

CRUZ, R. C. A. da. **Geografias do Turismo**: de lugares a pseudo-lugares. São Paulo: Roca, 2007.

CÚPULA DOS POVOS. **Declaração de Turismo, Sustentabilidade e Futuro**. 2012. Disponível em: <https://turismofuturo.webnode.page/sobre-nos/>. Acesso em: 13 nov. 2021.

DECLARAÇÃO DE SALVADOR - II Fórum Global de Turismo Sustentável 2018. Disponível em: [https://issuu.com/projetobagagem/docs/mem\\_ria\\_ii\\_fgts2018](https://issuu.com/projetobagagem/docs/mem_ria_ii_fgts2018). Acesso em: 13 nov. 2021.

DECLARACIÓN DE OTAVALO sobre Turismo Comunitario sostenible, competitivo y con identidad cultural. In: OIT. **Serie Red de Turismo Sostenible Comunitario para América Latina** (REDTURS). Genebra: OIT, 2006. p. 53-54. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/-/ed\\_emp/-/emp\\_ent/-/ifp\\_seed/documents/publication/wcms\\_117523.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/-/ed_emp/-/emp_ent/-/ifp_seed/documents/publication/wcms_117523.pdf). Acesso em: 13 nov. 2021.

DECLARACIÓN DE SAN JOSÉ sobre Turismo Rural Comunitario. In: OIT. **Serie Red de Turismo Sostenible Comunitario para América Latina** (REDTURS). Genebra: OIT, 2006, p. 55-56. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/-/ed\\_emp/-/emp\\_ent/-/ifp\\_seed/documents/publication/wcms\\_117523.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/-/ed_emp/-/emp_ent/-/ifp_seed/documents/publication/wcms_117523.pdf)

DREDGE, D. Place change and tourism development conflict: evaluating public interest. **Tourism Management**, v. 31, p. 104-112, 2010.

GARAU-VADELL, J. B.; GUTIERREZ-TANO, D.; DIAZ-ARMAS, R. Economic crisis and residents' perception of the impacts of tourism in mass tourism destinations. **Journal of Destination Marketing & Management**, v. 7, p. 68-75, 2018.

GÓMEZ, C. R. P.; FALCÃO, M. C.; CASTILHO, L. A. G.; CORREIA, S. N.; OLIVEIRA, V. M. de. Turismo de Base Comunitária como inovação social: congruência entre os constructos. **PASOS, Revista de Turismo y Patrimonio Cultural**, v. 13, n. 5, p. 1213-1227, 2015.

GOODWIN, H.; SANTILLI, R. Community-based tourism: a success. **ICRT Occasional paper**, v. 11, n. 1, p. 1-37, 2009.

GUZZATTI, T. C.; SAMPAIO, C. A. C.; CORIOLANO, L. N. M. T. Turismo de base comunitária em territórios rurais: caso da Associação de Agroturismo Acolhida na Colônia (SC). **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 93-106, 2013.

IRVING, M. A. Reinventando a reflexão sobre turismo de base comunitária: inovar é possível? In: BARTHOLO, R.; SANSOLO, D. G.; BURSZTYN, I. (org.). **Turismo de base comunitária**: diversidade de olhares e experiências brasileiras. Brasília: Letra e imagem, 2009. p. 108-121.

ICMBio. **Edital chamada de propostas para fortalecimento de iniciativas de turismo de base comunitária**. 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/centrais-de-conteudo/edital-projetos-de-turismo-de-base-comunitaria-161117-pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ICMBIO. **Turismo de base comunitária em unidades de conservação federais**: princípios e diretrizes. Brasília: ICMBio-MMA, 2018.

ICMBIO. **Turismo de base comunitária em unidades de conservação federais**: cadernos de experiência. Brasília: ICMBio-MMA, 2019.

IPEA. **Participação em Foco**: conselhos nacionais. Disponível em: <https://ipea.gov.br/participacao/estudos-do-ipea/conselhosnacionais>. Acesso em: 13 nov. 2021.

JORDAN, E. J.; SPENCER, D. M.; PRAYAG, G. Tourism impacts, emoticons and stress. **Annals of Tourism Research**, v. 75, p. 213-226, 2019.

KNAFOU, R. Turismo e território: para um enfoque científico do turismo. In: RODRIGUES, A. B. (org.). **Turismo e geografia**: reflexões teóricas e enfoques regionais. São Paulo: Hucitec, 2001. p. 62-74.

KRIPPENDORF, J. **Sociologia do Turismo**: para uma nova compreensão do lazer e das viagens. São Paulo: Aleph, 2006.

LIMA, F. B. C.; SILVA, Y. F. **Turismo comunitário e desenvolvimento local**: uma revisão integrativa sobre a Acolhida na Colônia. Caderno Virtual de Turismo, v. 19, n. 2, 2019.

MALDONADO, C. O turismo comunitário na América Latina: gênese, características e políticas. In: BARTHOLO, R.; SANSOLO, D. G.; BURSZTYN, I. (org.). **Turismo de base comunitária**: diversidade de olhares e experiências brasileiras. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2009. p. 25-44.

MALDONADO, C. **Pautas metodológicas para el análisis de experiencias de turismo comunitario**. Genebra: OIT, 2005.

MARACÁ CIDADANIA. **Estímulo ao turismo sustentável nas comunidades tradicionais**. 2021. Disponível em: <https://maracacidadania.org/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MEDEIROS, V. C. F. de A. **Turismo e economia solidária**: experiências comunitárias e processo de desenvolvimento na perspectiva do eu coletivo nas praias de Batoque e Canto Verde - Ceará - Brasil. 2019. Tese (Doutorado em Turismo) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019.

MENDONÇA, T. C. de M.; MORAES, E. A. de. Turismo de Base Comunitária sob influência do processo de Proteção da Natureza na Reserva Extrativista Praia do Canto Verde (CE) e na Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Aventureiro (RJ). **Revista Brasileira de Ecoturismo**, v. 9, n. 1, p. 61-77, 2016.

MITRAUD, S. **Manual de ecoturismo de base comunitária**: ferramentas para um planejamento responsável. São Paulo: WWF Brasil, 2003.

MORAES, E. A.; IRVING, M. A.; MENDONÇA, T. C. de M.V. Turismo de base comunitária na América Latina: uma estratégia em rede. **Revista Turismo, Visão e Ação**, v. 20, n. 2, p. 249-265, maio/ago. 2018.

NZINGA TURISMO. **Rota dos Quilombos**. Disponível em: <http://nzinga.tur.br/index.php/rota-dos-quilombos/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

OEA. **Declaração de Lima sobre Turismo Rural Comunitário nas Américas**. Lima, 4 set. 2015. Disponível em: <http://www.oas.org/es/sedi/ddes/itc/2015/autoridades.asp>. Acesso em: 7 nov. 2021.

OIT. **Convenção 169 OIT sobre Povos Indígenas e Tribais**. Genebra, 7 jun. 1989. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%20C2%BA%20169.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2022.

OLIVEIRA, A. P.; SANTOS, B. P. C. dos. Turismo de Base Comunitária na Amazônia Legal brasileira: organização da atividade ou estratégia de marketing? **Revista Brasileira de Ecoturismo**, v. 12, n. 4, p. 488-505, 2019.

OMT. **Declaración de Nueva York El turismo al servicio de los objetivos de desarrollo del Milenio.** Declaraciones de la OMT, v. 15, n. 2, OMT, Madrid, 2005. Disponível: <https://doi.org/10.18111/unwtodeclarations.2005.15.02>. Acesso em: 01 fev. 2022.

PERALTA, N.; VIEIRA, F.S.; OZORIO, R. Z. Gestão participativa da Pousada Uacari: um processo em construção. **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v. 8, n.1, p. 115-133, 2015.

REDE TUCUM. **Turismo Comunitário.** Disponível em: <http://www.redetucum.org.br/rede-tucum/turismo-comunitario/>. Acesso em: 30 out. 2021.

REDE TURISOL. **A Rede Brasileira de Turismo Solidário e Comunitário - TURISOL.** 2015. Disponível em: <https://turisol.wixsite.com/redeturisol/sobre>. Acesso em: 30 out. 2021.

SANSOLO, D. G. Turismo e sustentabilidade na Amazônia: um novo conteúdo territorial e a experiência no Município de Silves, Amazonas. PASOS - **Revista de Turismo y Patrimonio Cultural**, v. 1, n. 1, p. 39-50, 2003.

SECCHI, L. **Análise de políticas públicas:** diagnóstico de problemas, recomendação de soluções. São Paulo: Cengage Learning, 2020.

TECENDO TBC: Repositório Colaborativo Brasuca. Disponível em: <https://63445d58dbf65.site123.me/>. Acesso em: 30 fev. 2023.

UNESCO. **Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural.** Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, Paris, 1972. Disponível em: <https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2022.

UNESCO. **Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais.** Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, Paris, 2005. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao\\_protecao\\_promocao\\_diversidade\\_das\\_expressoes\\_culturais\\_2005.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_protecao_promocao_diversidade_das_expressoes_culturais_2005.pdf). Acesso em: 20 jun. 2022.





# Glossário

**Agricultura familiar:** a gestão da propriedade rural é compartilhada pela família, a mão de obra é predominantemente da própria família e a atividade produtiva agropecuária é uma fonte da renda familiar. (Lei n. 11.326/2006).

**Arranjos Produtivos Locais (APLs):** aglomerações de empresas e empreendimentos, localizados em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva, algum tipo de governança e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como: governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa. (Ministério da Economia, 2017).

**Associações Comunitárias:** são aquelas que têm como objetivo organizar e centralizar forças de moradores de uma determinada comunidade para representar, de maneira mais eficaz, interesses comuns. As associações comunitárias são criadas mediante inscrição dos respectivos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Entende-se por ato constitutivo a ata da reunião em que foi decidida a criação da entidade, a qual deverá observar os requisitos do art. 46 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73) e deve ser assinada por todos os fundadores. A ata deverá ainda conter o estatuto que regerá o funcionamento da associação (art. 54 do Código Civil), bem como a relação dos membros eleitos para integrar os seus órgãos. Segundo disposto no art. 1º, § 2º, da Lei 8.906/94, os atos constitutivos de pessoas jurídicas devem ser assinados por advogado. Depois de registrar os atos institucionais em cartório, os dirigentes da associação deverão providenciar a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), depois do que a entidade estará legalmente constituída. (Ministério Público, 2010).

**Comércio Justo e Solidário:** prática comercial diferenciada pautada nos valores de justiça social e solidariedade realizada pelos empreendimentos econômicos solidários. (Decreto n. 7.358/2010).

**Conservação da Natureza:** o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral. (Lei n. 9.985/2000).

**Consumidor Consciente:** aquele que leva em conta, ao escolher os produtos que compra, o meio ambiente, a saúde humana e animal, as relações justas de trabalho, além de questões como preço e marca. O consumidor consciente sabe que pode ser um agente transformador da sociedade por meio do seu ato de consumo. Por meio de cada ato de consumo, o consumidor consciente busca o equilíbrio entre a sua satisfação pessoal e a sustentabilidade, maximizando as consequências positivas e minimizando as negativas de suas escolhas de consumo, não só para si mesmo, mas também para as relações sociais, a economia e a natureza. O consumidor consciente também procura disseminar o conceito e a prática do consumo consciente, fazendo com que pequenos gestos realizados por um número muito grande de pessoas promovam grandes transformações. Além disso, o consumidor consciente valoriza as iniciativas de responsabilidade sócioambiental das empresas, dando preferência às companhias que mais se empenham na construção da sustentabilidade por meio de suas práticas cotidianas. O consumo consciente pode ser praticado no dia-a-dia, por meio de gestos simples que levem em conta os impactos da compra, uso ou descarte de produtos ou serviços, ou pela escolha das empresas da qual comprar, em função de seu compromisso com o desenvolvimento sócio-ambiental. Assim, o consumo consciente é uma contribuição voluntária, cotidiana e solidária para garantir a sustentabilidade da vida no planeta. (Ministério do Meio Ambiente, s/d).

**Consumo Sustentável:** o uso dos recursos naturais de forma a proporcionar qualidade de vida para a geração presente sem comprometer as necessidades das gerações futuras. (Lei n. 13.186/2015).

**Cooperativa:** sociedade de natureza civil, formada por no mínimo 20 pessoas, gerida de forma democrática e participativa, com objetivos econômicos e sociais comuns. Os próprios associados, seus líderes e representantes têm total responsabilidade pela gestão e fiscalização da cooperativa. (Sebrae, 2022; Lei n. 5.764/1971).

**Diversidade Cultural:** refere-se à multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades encontram sua expressão. Tais expressões são transmitidas entre e dentro dos grupos e sociedades. A diversidade cultural se manifesta

não apenas nas variadas formas pelas quais se expressa, se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade mediante a variedade das expressões culturais, mas também através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados. (Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, 2005; Decreto n. 485/2006).

**Diversidade Biológica:** a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas. (Lei n. 9.985/2000).

**Economia Solidária:** conjunto de atividades econômicas – produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças – organizado e realizado solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva e autogestionária. A Economia Solidária possui as seguintes características: a) Cooperação: existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de meios de produção, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária. b) Autogestão: os/as participantes das organizações exercitam as práticas participativas nos processos de trabalho, nas definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, na direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses etc. Em um projeto autogestionário, apoios externos, de assistência técnica e gerencial, de capacitação e assessoria, não substituem e nem impedem o protagonismo dos verdadeiros sujeitos da ação. c) Dimensão Econômica: envolve o conjunto de elementos de viabilidade econômica, permeados por critérios de eficácia e efetividade, ao lado dos aspectos culturais, ambientais e sociais. d) Solidariedade: o caráter de solidariedade nos empreendimentos é expresso em diferentes dimensões: na justa distribuição dos resultados alcançados; nas oportunidades que levam ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria das condições de vida dos participantes; no compromisso com um meio ambiente saudável e com o desenvolvimento sustentável dos biomas; nas relações que se estabelecem com a comunidade local; na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base territorial, regional e nacional; nas relações com os outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório; na preocupação com o bem estar dos trabalhadores/as e consumidores/as; e no respeito aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras. (Ministério do Trabalho e Previdência, Secretaria Nacional de Economia Solidária, 2013).

**Empreendimentos Econômicos Solidários:** organizações de caráter associativo que realizam atividades econômicas, cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural e exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados. (Decreto n. 7.358/2010).

**Interculturalidade:** refere-se à existência e interação equitativa de diversas culturas, assim como à possibilidade de geração de expressões culturais compartilhadas por meio do diálogo e respeito mútuo. (Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, 2005; Decreto n. 485/2006).

**Patrimônio Cultural:** os monumentos – obras arquitectónicas, de escultura ou de pintura monumentais, elementos de estruturas de carácter arqueológico, inscrições, grutas e grupos de elementos com valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência; os conjuntos – grupos de construções isoladas ou reunidos que, em virtude da sua arquitectura, unidade ou integração na paisagem têm valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência; os locais de interesse – obras do homem, ou obras conjugadas do homem e da natureza, e as zonas, incluindo os locais de interesse arqueológico, com um valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico. (Convenção para a Protecção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, 1972; Decreto n. 80.978/1977).

**Patrimônio Cultural Brasileiro:** os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (Constituição Federal de 1988, art. 216).

**Patrimônio Cultural Imaterial:** as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Para os fins da presente Convenção, será levado em conta apenas o patrimônio cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais de direitos humanos existentes e com os imperativos de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e do desenvolvimento sustentável. (Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, 2003; Decreto n. 5.753/2006).

**Patrimônio Natural:** os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações com valor universal excepcional do

ponto de vista estético ou científico; as formações geológicas e fisiográficas e as zonas estritamente delimitadas que constituem habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação; os locais de interesse naturais ou zonas naturais estritamente delimitadas, com valor universal excepcional do ponto de vista a ciência, conservação ou beleza natural. (Convenção para a Protecção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, 1972; Decreto n. 80.978/1977)

**Povos e Comunidades Tradicionais:** grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (Decreto n. 6.040/2007).

**Produção de Base Agroecológica:** aquela que busca otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça social. (Decreto n. 7.794/2012).

**Recurso Ambiental:** a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora. (Lei n. 9.985/2000).

**Salvaguarda do Patrimônio Cultural:** medidas que visam garantir a viabilidade do patrimônio cultural imaterial, tais como a identificação, a documentação, a investigação, a preservação, a proteção, a promoção, a valorização, a transmissão – essencialmente por meio da educação formal e não-formal – e revitalização deste patrimônio em seus diversos aspectos. (Decreto n. 5.753/2006).

**Sistema Orgânico de Produção Agropecuária:** todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente. (Lei n. 10.831/2003).

**Sistemas Agrícolas Tradicionais:** sistemas de produção dinâmicos, nos quais elementos culturais, ecológicos, históricos e socioeconômicos interagem, no tempo e no espaço, configurando diferentes arranjos e técnicas produtivas que, em seu conjunto, se mostram resilientes e sustentáveis, gerando paisagens

características. Trata-se de atividades produtivas (agricultura, pesca, extrativismo, beneficiamento artesanal, manejo florestal, criação de animais etc.) que ocorrem segundo determinadas lógicas, elaboradas conforme o manejo adaptativo dos recursos naturais, as experiências acumuladas ao longo de gerações, a troca de saberes entre conhecimento tradicional e científico, a prática sobre a agrobiodiversidade, as inovações e adaptações produtivas frente às características do terreno e o arcabouço cultural de seus habitantes. (Ministério da Agricultura e Pecuária, 2020).

**Territórios Tradicionais:** os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária. (Decreto n. 6.040/2007).

**Unidades de Conservação:** espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. (Lei n. 9.985/2000)

**Uso Sustentável:** exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável. (Lei n. 9.985/2000)

# ANEXO A

## **DECLARACIÓN DE OTAVALO SOBRE TURISMO COMUNITARIO SOSTENIBLE, COMPETITIVO Y CON IDENTIDAD CULTURAL (2001)**

Los representantes de Bolivia, Ecuador y Perú al Encuentro Técnico Internacional sobre Gestión del turismo sostenible y competitivo: Alianzas entre Estado, Empresa y Comunidad, realizado del 12 al 14 de septiembre de 2001, organizado por el Ministerio de Turismo del Ecuador, la CONAIE, el Ilustre Municipio de Otavalo y la OIT, conscientes de nuestras responsabilidades y deberes acordamos:

1. Instar a los gobiernos nacionales a formular políticas que propicien un entorno favorable al desarrollo del sector del turismo, reconociendo la contribución específica de las culturas indígenas a la diversificación de la oferta para aprovechar las nuevas oportunidades que se generan en el mercado turístico mundial.
2. Promover una toma de conciencia nacional sobre la diversidad cultural, la interculturalidad y la equidad social con miras a integrar estas dimensiones relevantes en los programas de las instituciones educativas.
3. Fomentar la concesión de incentivos públicos al turismo comunitario que permitan realizar plenamente su potencial económico y minimizar los efectos nocivos en el medioambiente, el patrimonio cultural y los valores de los pueblos indígenas.

4. Impulsar programas de capacitación técnica para profesionalizar los recursos humanos del sector turístico en general, y optimizar la gestión y la calidad de los servicios de la empresa turística comunitaria en particular.
5. Promover en cada uno de los países y en el ámbito regional la institucionalización de una “Red de Turismo Comunitario” que promueva los destinos turísticos comunitarios, velando por la autenticidad y la sostenibilidad de los mismos.
6. Instar a los gobiernos nacionales, y en particular a los Ministerios de Turismo, a concertar y aplicar un marco jurídico que reconozca, regule y garantice el ejercicio de la empresa turística comunitaria.
7. Comprometer a las instancias públicas promotoras del desarrollo del turismo a integrar en sus estructuras, instancias de representación, diálogo y concertación con el sector comunitario en procura del logro de sus objetivos específicos.
8. Alentar las alianzas institucionales y la ejecución de programas de interés común entre el gobierno central, los gobiernos locales, la empresa privada y las ONGs a fin de potenciar las ventajas del turismo comunitario sostenible, competitivo y con identidad cultural.
9. Comprometer a los gobiernos locales, a las instituciones públicas y privadas a facilitar a las empresas turísticas comunitarias el acceso a infraestructura, mercados y recursos financieros.
10. Institucionalizar y apoyar el ejercicio del turismo comunitario en el marco de los derechos colectivos de los pueblos indígenas consagrados en el Convenio núm. 169 de la OIT, ratificado por los países presentes en este encuentro.
11. Promover las expresiones genuinas de la identidad cultural de los pueblos indígenas, sus valores, símbolos y costumbres, los mismos que constituyen una fuente de diferenciación y competitividad para sus productos turísticos.
12. Fortalecer los organismos de representación y coordinación regional del turismo comunitario, y fomentar la solidaridad entre los pueblos y las culturas del mundo.

Dado y firmado en Otavalo, Ecuador, el 14 de septiembre del 2001

Fonte: DECLARACIÓN DE OTAVALO sobre Turismo Comunitario sostenible, competitivo y con identidad cultural. In: OIT. Serie Red de Turismo Sostenible Comunitario para América Latina (REDTURS). Genebra: OIT, 2006, p. 53-54. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/-/ed\\_emp/-/emp\\_ent/-/ifp\\_seed/documents/publication/wcms\\_117523.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/-/ed_emp/-/emp_ent/-/ifp_seed/documents/publication/wcms_117523.pdf)

## **ANEXO B**

### **DECLARACIÓN DE SAN JOSÉ SOBRE TURISMO RURAL COMUNITARIO (2003)**

Nosotros, representantes de los pueblos indígenas y comunidades rurales de América Latina, congregados en San José, ratificamos los principios y recomendaciones de la “Declaración de Otavalo sobre turismo comunitario sostenible, competitivo y con identidad cultural” (septiembre del 2001), en la que instábamos a los gobiernos nacionales y locales, empresas privadas, ONGs y organismos de cooperación internacional a promover, apoyar y garantizar el ejercicio del turismo comunitario. Si bien reconocemos que se han logrado avances importantes en los últimos años, creemos que es necesario llevar a cabo mejoras de las políticas y estrategias nacionales de turismo, fortalecer nuestras organizaciones y optimizar la gestión de los servicios que brindamos a los turistas.

Las comunidades de Bolivia, Brasil, Costa Rica, Ecuador, Guatemala y Perú, convocadas a consulta por la OIT, no hemos desmayado en nuestro empeño por posicionar el turismo comunitario como uno de los componentes estratégicos del desarrollo local, nacional y regional.

Convencidos de que esta forma de turismo contribuye a generar ingreso y empleo en nuestros países, y puede traer bienestar a nuestras comunidades, declaramos que:

1. Nuestra concepción del desarrollo del turismo se sustenta en los valores de solidaridad, cooperación, respeto a la vida, conservación y aprovechamiento sostenible de los ecosistemas y de la diversidad biológica que éstos albergan. En

consecuencia, estamos en contra de todo desarrollo turístico en nuestros territorios que cause perjuicio a nuestros pueblos, su cultura y el medio ambiente.

2. Aspiramos a que nuestras comunidades prosperen y vivan dignamente, mejorando las condiciones de vida y de trabajo de sus miembros. El turismo puede contribuir a concretar esta aspiración en la medida en que hagamos de él una actividad socialmente solidaria, ambientalmente responsable, culturalmente enriquecedora y económicamente viable. Con estos fines, reclamamos una justa distribución de los beneficios que genera el turismo entre todos los actores que participamos en su desarrollo.
3. Somos conscientes de que el turismo puede ser una fuente de oportunidades pero también una amenaza para la cohesión social de nuestros pueblos, su cultura y su hábitat natural. Por ello, propiciamos la autogestión del turismo, de modo que nuestras comunidades asuman el protagonismo que les corresponde en su planificación, operación, supervisión y desarrollo.
4. El turismo debe complementar adecuadamente nuestra economía comunitaria y familiar, potenciando el desarrollo de la agricultura, la pesca, la artesanía, la pequeña agroindustria, el transporte y otros servicios. En esta óptica, queremos explorar toda iniciativa productiva sostenible que contribuya al desarrollo económico local y genere empleo nuevo y trabajo decente en nuestras comunidades.
5. Queremos que nuestra cultura y sus diversas formas de expresión permanezcan vivas y auténticas, y se revitalicen gracias a los encuentros interculturales que propiciamos. Abrigamos la esperanza que el diálogo entre diferentes culturas contribuya al entendimiento entre los pueblos y a la edificación de una cultura universal de paz.
6. En nuestras asambleas comunitarias hemos consensuado Códigos Éticos con el objeto de regular el comportamiento de los turistas y sus relaciones con la comunidad. El presente encuentro consultivo nos ha permitido apreciar la pertinencia de sus contenidos, orientados a salvaguardar los invalorables recursos naturales, culturales y sociales de nuestro patrimonio comunitario. La utilidad práctica de estos códigos se ha traducido en experiencias turísticas de calidad para el visitante y en bienestar para las comunidades anfitrionas. En consecuencia, invitamos a los operadores turísticos y a los viajeros solidarios a fomentar su reconocimiento, difusión y observación, en aras de una convivencia intercultural armoniosa. El Código Ético Mundial para el Turismo de la OMT debe también inspirar dichos comportamientos.
7. Reafirmamos el derecho de propiedad y control de nuestras tierras y territorios -fuente de subsistencia, identidad y espiritualidad-, derecho consagrado en el Convenio núm. 169 de la OIT, ratificado por todos los países presentes en este

evento. Consideramos que al emprender cualquier actividad económica, y el turismo en particular, ha de adoptarse una política de planificación y gestión sostenible de los recursos naturales. Queremos ser cautos a la hora de construir infraestructura nueva o de ampliar la existente. Declinamos vender o ceder en concesión nuestras tierras a personas que no sean de nuestras comunidades. Desaprobarmos toda decisión que contravenga este principio.

8. Reafirmamos nuestro derecho de consulta previa y participación bien informada en los procesos de adopción de decisiones relacionados con la planificación, ejecución y evaluación de políticas y programas en materia medioambiental, cultural, económica y turística, en la medida en que esas decisiones afecten directamente nuestras vidas, instituciones y bienestar espiritual. La consulta previa habrá de llevarse a cabo a través de nuestras organizaciones representativas, respetando las instancias establecidas y los procedimientos apropiados.
9. Alentamos la participación de equipos interdisciplinarios en la planificación comunitaria, en la gestión y operación de los servicios turísticos, al igual que en la realización de estudios para apreciar la incidencia del turismo en la vida de nuestras comunidades.
10. Invitamos a las instituciones nacionales e internacionales de cooperación, así como a los organismos públicos y privados favorables al turismo comunitario, a sumar sus esfuerzos para consolidar nuestra Red de Turismo Sostenible (REDTURS) en América Latina, impulsada por la OIT. Acordamos que su misión es fortalecer y desarrollar las redes locales, nacionales y regionales de turismo rural comunitario, brindándolas servicios para el desarrollo sostenible de nuestros pequeños negocios, mediante:
  - a) la elaboración de un marco conceptual y estratégico sobre el turismo comunitario a fin incorporarlo en las políticas y agendas de gestión pública y privada de nuestros países;
  - b) la constitución de una Secretaría Técnica Regional que procurará conseguir cooperación internacional para emprender tareas prioritarias como:
    - el afianzamiento de las redes locales, nacionales y regionales de turismo comunitario;
    - la producción, recopilación y difusión de información relevante sobre el turismo;
    - el fomento del intercambio de experiencias entre comunidades;
    - el apoyo a la promoción y mercadeo de los destinos turísticos comunitarios en el mercado europeo gracias a la participación en ferias y salones, y al lanzamiento de una marca de autenticidad de REDTURS;

- c) el establecimiento de alianzas estratégicas de colaboración y apoyo con otras redes y agencias internacionales como la CONPEHT, la OMT, el PNUD, la FAO-FIDA, la UNESCO y el IICA, entre otras;
- d) el impulso a la creación dentro de la institución rectora de la política nacional de turismo, de una unidad técnica con capacidad para promover y afianzar las redes locales y nacionales de turismo comunitario;
- e) la aplicación de las conclusiones y el seguimiento de las recomendaciones del presente encuentro consultivo comunitario.

Dado en San José de Costa Rica, el 28 de octubre 2003.

**Fonte:** DECLARACIÓN DE SAN JOSÉ sobre Turismo Rural Comunitario. In: OIT. Serie Red de Turismo Sostenible Comunitario para América Latina (REDTURS). Genebra: OIT, 2006, p. 55-56.

Disponível em:

[https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_emp/---emp\\_ent/---ifp\\_seed/documents/publication/wcms\\_117523.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_emp/---emp_ent/---ifp_seed/documents/publication/wcms_117523.pdf)

## ANEXO C

### **DECLARACIÓN DE NUEVA YORK “EL TURISMO AL SERVICIO DE LOS OBJETIVOS DE DESARROLLO DEL MILENIO” (2005)**

Por invitación de la Organización Mundial del Turismo en su calidad de organismo especializado de las Naciones Unidas, un grupo representativo de dirigentes gubernamentales, del sector turístico, de otros organismos de las Naciones Unidas y de la sociedad civil se reunió en Nueva York, la víspera de la reunión especial de la Asamblea General de las Naciones Unidas, el 13 de septiembre de 2005, y adoptó la siguiente declaración:

Observando:

La creciente importancia socioeconómica del turismo en todo el mundo, y especialmente en muchos países en desarrollo,

La efectiva contribución del turismo al logro de varios de los Objetivos de Desarrollo del Milenio, como en su día lo reconocieron la Cumbre de Johannesburgo y el Programa de Acción de Bruselas, en particular los relativos a la reducción de la pobreza, a la conservación ambiental y a la creación de oportunidades de empleo para las mujeres, las comunidades indígenas y los jóvenes,

El papel que desempeña el turismo en la mayoría de los países en desarrollo, de los países menos adelantados (PMA) y de los pequeños Estados insulares en desarrollo (PEID), donde es el principal –y a veces el único– medio de desarrollo económico y

social de carácter sostenible, y mantiene relaciones importantes con otros sectores productivos, como la agricultura y la artesanía, y

La imperiosa necesidad de aumentar la movilidad para lograr el objetivo de crear más empleos y eliminar la pobreza por medio del turismo, aunque la movilidad se haya visto limitada en los últimos años por factores como la falta de seguridad y la subida del precio del combustible, que afecta el transporte aéreo.

Observando asimismo que:

El turismo no goza aún de reconocimiento suficiente por parte de muchos gobiernos y organismos internacionales de asistencia al desarrollo, habida cuenta en particular de su enorme potencial para reportar beneficios económicos, ambientales y sociales.

Convencidos de que:

El sector del turismo puede aportar, por lo tanto, una contribución sustancialmente mayor a la reducción de la pobreza, al crecimiento económico, al desarrollo sostenible, a la protección del medio ambiente, al entendimiento intercultural y a la paz entre las naciones.

Instamos a la Asamblea General de las Naciones Unidas y exhortamos a los gobiernos, a los organismos internacionales y bilaterales de asistencia al desarrollo, a las instituciones financieras, a las empresas privadas, a las ONG y a las demás partes interesadas a:

1. Reconocer sin reservas la importancia del turismo, siempre que se desarrolle y se gestione de forma sostenible, como instrumento eficaz para alcanzar los Objetivos de Desarrollo del Milenio, y especialmente el de la reducción de la pobreza,
2. Integrar el turismo en los programas de desarrollo y en las estrategias nacionales de reducción de la pobreza para contribuir al logro de los Objetivos de Desarrollo del Milenio,
3. Fomentar la buena gobernanza, velando por que se consulte debidamente a todos los agentes interesados, especialmente en el plano local, y se definan claramente las responsabilidades,
4. Movilizar nuevos recursos nacionales en cooperación con las instituciones financieras, las entidades de microcrédito y los proveedores de servicios empresariales, y fomentar un mayor desarrollo del sector privado local para facilitar la organización de programas de turismo gestionados por las comunidades y de programas de pequeñas y medianas empresas turísticas,
5. Alentar a las grandes empresas nacionales y multinacionales que operan en los países en desarrollo y en los países menos adelantados a que actúen con

un criterio de máxima sostenibilidad en el contexto del sector turístico, adoptando fuertes medidas de responsabilidad social respecto de las comunidades locales, y tomando medidas específicas para aumentar el nivel de empleo de los pobres y el suministro por ellos de bienes y servicios,

6. Prestar más atención a las dimensiones social y cultural del turismo, llevar adelante la aplicación del Código Ético Mundial para el Turismo, y seguir combatiendo la explotación de los niños en el sector del turismo,
7. Fomentar la cooperación entre los sectores público y privado con el fin de que se establezca la infraestructura necesaria para facilitar el desarrollo del turismo, y para garantizar que las condiciones necesarias de estabilidad política, paz y buen gobierno de los asuntos públicos faciliten el desarrollo del turismo, y
8. Conceder una prioridad más alta al turismo en los programas de asistencia al desarrollo, incluidos los de la ayuda oficial al desarrollo, y especialmente los centrados en la planificación, el desarrollo de infraestructura, la capacitación, la transferencia de tecnología y el acceso a los mercados, así como en la seguridad y la facilitación de los viajes,

Invitamos asimismo a todos los agentes interesados a que estudien la posibilidad de:

9. Seguir la recomendación del Secretario General de las Naciones Unidas apoyando las actividades que emprende la Organización Mundial del Turismo en favor de los países en desarrollo y de los países menos adelantados y su programa ST-EP (Turismo Sostenible para la Eliminación de la Pobreza), y financiando la Fundación ST-EP así como, en su caso, el Fondo Fiduciario ST-EP, con el fin de crear un gran número de PYME en ámbitos como el ecoturismo, el turismo comunitario, el turismo rural y las formas de turismo relacionadas con el deporte,
10. Señalar a la atención de los gobiernos y otras partes interesadas:
  - a) el papel crucial que puede desempeñar el turismo en los pequeños Estados insulares en desarrollo y otras economías en desarrollo dependientes del turismo, a través de los vínculos que puede establecer con otras actividades económicas,
  - b) la frecuente limitación de esos vínculos por las fugas que causan las importaciones de insumos y la repatriación de beneficios. A ese respecto, recomendamos a los gobiernos que:
    - evalúen esos vínculos económicos y esas fugas estableciendo cuentas satélite de turismo de conformidad con la metodología adoptada por la

Comisión de Estadística de las Naciones Unidas en 2000 por iniciativa de la Organización Mundial del Turismo, y

- establezcan programas encaminados a reducir las fugas y a crear vínculos positivos con otras actividades económicas de sus países (como la agricultura, la construcción, la industria o la producción de artesanía),
11. Destacar la relación mutua que existe entre el turismo y el transporte aéreo - particularmente en los países más pobres - e insistir en la necesidad de ofrecer apoyo para el desarrollo de infraestructura, capacitación y tecnología, que aumente la seguridad y la facilitación del transporte aéreo, y garantizar así que todos los Estados puedan cumplir plenamente las normas de seguridad, las prácticas y los mecanismos de supervisión recomendados por la Organización de Aviación Civil Internacional (OACI),
  12. Hacer suyas en principio las iniciativas del Secretario General de las Naciones Unidas que se encaminen a crear mecanismos innovadores de apoyo financiero al desarrollo, además del Consenso de Monterrey sobre la ayuda pública al desarrollo, si bien recomiendan que se asegure que cualquier propuesta, como la de una tasa voluntaria de solidaridad para los pasajeros de los aviones, no afecte negativamente los movimientos turísticos a los países en desarrollo y menos adelantados,
  13. Integrar el turismo en las acciones actuales y futuras relativas al cambio climático, habida cuenta especialmente de la próxima conferencia convocada por la Organización Meteorológica Mundial y teniendo presente la Declaración de Djerba de 2003 sobre Turismo y Cambio Climático,
  14. Aprovechar el potencial de recursos humanos de los pobres en la prestación de servicios de calidad a través de la cadena de valor del turismo. Hay una necesidad apremiante de capacitación en el plano de los destinos locales, que requiere a) la mejora de las políticas de empleo; b) un incremento de las oportunidades de educación y formación en los niveles de la enseñanza general y de la formación profesional, y c) la difusión de los conocimientos técnicos y de las buenas prácticas por medio de la mejora de los sistemas de gestión del conocimiento,
  15. Facilitar el acceso a la financiación del Fondo para el Medio Ambiente Mundial (FMAM) para los proyectos de desarrollo del turismo, incluido el ecoturismo, que contribuyan a la conservación de la diversidad biológica, a la protección de las zonas litorales, de los océanos y de los mares, y a otros objetivos ambientales afines,
  16. Incorporar el turismo en los actuales debates sobre los recursos hídricos, ya que, en muchos casos, las necesidades del desarrollo turístico compiten

con las de las comunidades anfitrionas y, en otros muchos, es el turismo el que permite financiar grandes proyectos de infraestructura de suministro o tratamiento del agua, y

17. Facilitar el acceso de los países menos adelantados al comercio de servicios turísticos, conforme a las recomendaciones de la Conferencia celebrada por la UNCTAD en Sao Paulo en 2004, especialmente en las negociaciones posteriores a la Ronda de Doha y en preparación de las próximas negociaciones y debates sobre el comercio de servicios que tendrán lugar en la Cumbre de la Organización Mundial del Comercio en Hong Kong.

En conclusión, alentamos a la Organización Mundial del Turismo a participar activamente en la asociación mundial para el desarrollo, que apoyará el logro de los objetivos de la Declaración del Milenio, del Programa de Acción de Bruselas y del Consenso de Monterrey. Reiteramos firmemente nuestra determinación a contribuir al logro puntual y completo de los objetivos y de las metas de desarrollo señalados por las grandes Conferencias y Cumbres de las Naciones Unidas, especialmente al de los Objetivos de Desarrollo del Milenio, que han concitado unos esfuerzos sin precedentes para ayudar a los seres humanos más pobres del planeta a salir de su pobreza.

**Fonte:** ORGANIZACIÓN MUNDIAL DEL TURISMO. Declaración de Nueva York El turismo al servicio de los objetivos de desarrollo del Milenio. Declaraciones de la OMT, v. 15, n. 2, OMT, Madrid, 2005. Disponível: <https://doi.org/10.18111/unwtodeclarations.2005.15.02>



## **ANEXO D**

### ***Declaração da Cúpula dos Povos (Rio+20) sobre Turismo, Sustentabilidade e Futuro***

Nós, participantes do FÓRUM “TURISMO, SUSTENTABILIDADE E FUTURO” da Cúpula dos Povos 2012, Rio de Janeiro/Brasil, considerando as deliberações do Fórum Global sobre Turismo Sustentável, ocorrido no Fórum Social Mundial/2009; do V Seminário Brasileiro de Áreas Protegidas e Inclusão Social/2011 e do VII Fórum Brasileiro de Educação Ambiental/2012, DEFENDEMOS que uma nova forma de turismo é possível e urgente!

DENUNCIAMOS as políticas públicas e as corporações hegemônicas de turismo serem os principais entraves à construção de um outro modelo de turismo, pautado em questões como inclusão social, responsabilidade e cidadania. São marcas destas políticas: a visão neoliberal; a privatização dos territórios dos povos tradicionais e indígenas por grupos internacionais, especialmente nos países em desenvolvimento; a impunidade sobre a exploração sexual e econômica da mão de obra e do corpo de mulheres, de crianças e jovens; a exploração de trabalhadores, em uma clara e repugnante violação dos direitos humanos e sociais; a destruição do patrimônio natural, principalmente nas zonas costeiras, marinhas, florestais, territórios indígenas e de populações locais, e outros de grande beleza cênica natural, onde se instalam empreendimentos turístico-imobiliários, evidenciando a especulação econômico-financeira; os riscos ao exercício democrático e à ausência de transparência com que são implementadas as políticas públicas de turismo, negligenciando a participação das populações envolvida nos processos de decisão; o agravamento da pobreza das populações locais e da desigualdade social;

a concentração da renda do turismo nas mãos de grandes corporações, facilitada por grandes financiamentos públicos e pelo intermédio de instituições financeiras internacionais; e a desregulamentação da atividade turística, contribuindo para os diversos conflitos socioambientais e injustiça em decorrência de um modelo turismo, caracterizado por padrões predatórios, excludentes e insustentáveis, que favorece à expansão do sistema capitalista.

ENTENDEMOS que o turismo, pautado em uma visão puramente mercadológica, privilegia aspectos como a acumulação de capital, o monopólio, a visão imediatista e perdulária, afetando negativamente a qualidade e integridade dos ecossistemas e a perda progressiva da biodiversidade planetária. Esse modelo de desenvolvimento do turismo é responsável por práticas e formas de produção e consumo insustentáveis dos bens naturais e culturais. Ao se instalar em ambientes frágeis, em territórios indígenas e de povos tradicionais, essa forma de organização do turismo deteriora esses espaços para construção de resorts, complexos turísticos e hoteleiros e de entretenimento; privilegia padrões de utilização e consumo de larga escala, sem planejamento e respeito à capacidade de suporte dos destinos turísticos; privatiza os territórios, expulsando grande número de populações locais para espaços urbanos insalubres e indignos, aumentando a injustiça social e ambiental e a vulnerabilidade dessas populações, resultando na decadência e no desaparecimento de muitas atividades produtivas tradicionais que são substituídas por atividades ligadas a hotéis, pousadas, restaurantes e bares.

Assim, CONSIDERANDO:

- ◆ Os Objetivos do Milênio, sobretudo os desafios relacionados à redução da pobreza;
- ◆ As Diretrizes para o Desenvolvimento do Turismo com Base na Biodiversidade, desenvolvidas no âmbito da Convenção da Diversidade Biológica (Secretariat of the Convention on Biological Diversity, 2004);
- ◆ As deliberações do Tratado de Educação Ambiental para as Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, que propõem que a educação ambiental deve estimular a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e interação entre as culturas, além de potencializar o poder das diversas populações, o que implica que as populações devem retomar a condução de seus próprios destinos, e que devem integrar conhecimentos, aptidões, valores, atitudes e ações;
- ◆ A importância dos Sistemas de Áreas Naturais Protegidas para o desenvolvimento socioeconômico, em bases sustentáveis, de populações moradoras no interior ou no entorno dessas áreas.

SOLICITAMOS o reconhecimento da importância de discussão sobre alternativas aos moldes convencionais de turismo, a inserção da temática “Turismo e Sustentabilidade”

nas agendas estratégicas governamentais e negociações político-institucionais no âmbito da Convenção da Diversidade Biológica, da Convenção Quadro sobre Mudanças Climáticas, das diretrizes e dos programas da Organização Mundial do Turismo e dos compromissos e acordos firmados na Rio+20, sobretudos aqueles relacionados aos “Objetivos do Desenvolvimento Sustentável”.

DEFENDEMOS um outro modelo de turismo, pautado em questões éticas e de justiça social e ambiental, que busque promover mudanças para além de econômicas no aparelho produtivo e na apropriação das riquezas, mas também na maneira das pessoas pensarem, lidarem e resolverem suas questões, tendo em vista os compromissos de democratização de oportunidades e benefícios e a configuração de projetos turísticos que atendam aos princípios da participação social, solidariedade, autogestão, cooperação e proteção do patrimônio natural e cultural, e ainda contestem às formas de relação típicas do capitalismo.

ACREDITAMOS no turismo como um direito de todos, e não como um privilégio para usufruto de apenas algumas classes sociais, devendo o mesmo, portanto, ser acessível a qualquer pessoa, independentemente da sua classe socioeconômica, da sua etnia e das suas condições físicas, respeitando o princípio da acessibilidade.

RECOMENDAMOS a promoção e o apoio à capacitação de recursos humanos e destinação adequada de fundos para o desenvolvimento do turismo, com base nos princípios de sustentabilidade de modo a: conservar e gerir o patrimônio natural e cultural, como parte do exercício da cidadania local e planetária; promover a valorização da cultura local por meio da criação e do fortalecimento de cooperativas e associações de base comunitária e de redes de comércio justo no turismo; incentivar a adoção de energias renováveis nos equipamentos turísticos; promover a sensibilização e a conduta responsável por parte dos turistas; buscar iniciativas autogestionárias apropriadas aos contextos locais, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, realização de parceria entre a comunidade residente envolvida direta ou indiretamente no turismo e o poder local, para planejamento compartilhado das regras e princípios norteadores de desenvolvimento dessa atividade.

ENGAJAMO-NOS a mobilizar os demais setores da sociedade para que o turismo seja promovido com base nos seguintes padrões e compromissos: conservação do patrimônio natural e cultural, à luz dos direitos e deveres relacionados ao ambiente ecologicamente equilibrado e aos direitos e valores culturais das populações envolvidas; inclusão social e dignidade das populações; distribuição justa e equitativa dos benefícios oriundos da utilização dos bens naturais e culturais; monitoramento e continuidade das políticas de turismo e integração com as demais políticas setoriais; geração e difusão de informação sobre turismo e biodiversidade; adoção de tecnologias de baixo impacto e energias renováveis; redução da pobreza e melhoria da qualidade de vida das populações; controle e monitoramento dos impactos das atividades turísticas, segundo a legislação vigente e uma perspectiva ética de desenvolvimento.

CONCLAMAMOS a todos os cidadãos a contribuir para a afirmação de um modelo de turismo pautado em princípios como solidariedade, dignidade, justiça social e ambiental e a defesa das políticas públicas que visam à regulamentação do turismo, em bases sustentáveis e democráticas; o controle do financiamento público aos mega-empreendimentos turísticos; a aplicação rigorosa da legislação ambiental, respeitando a sociobiodiversidade; o apoio às lutas de resistência aos processos de injustiça e exclusão social e ambiental, assim como às iniciativas e experiências inovadoras de turismo que vem sendo formuladas e experimentadas por diferentes organizações da sociedade civil que se reconhecem como turismo de base comunitária, solidário e sustentável.

COM ESTES PRINCÍPIOS NORTEADORES, CONVIDAMOS A SOCIEDADE GLOBAL A ESTE ENGAJAMENTO.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2012.

Organizações e Coletivos participantes: Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (FBOMS), Argonautas Ambientalista da Amazônia, Equations (India), Fórum em Defesa da Zona Costeira do Ceará, Associação Brasileira dos Bachareis e Profissionais em Turismo (ABBTUR), Instituto Terramar, Rede TURISOL, Rede TUCUM, Instituto Vitae Civilis, Coopesolidar (Costa Rica), Instituto Vitae Civilis, Associação para a Defesa e o Desenvolvimento de Kuelap (Perú), Alba Sud (Espanha/Nicaragua), Instituto Brasileiro em Defesa do Consumidor, Comunidade Mapuche-Tehuelche Pu Fotum Mapu (Argentina), Instituto Physis – Cultura & Ambiente, Fórum Brasileiro de Educação Ambiental, Rede Turismo em Áreas Protegidas e Inclusão Social (TAPIS), Sociedade Brasileira de Ecoturismo.

**Fonte: CÚPULA DOS POVOS. Declaração da Cúpula dos Povos (Rio+20) sobre Turismo, Sustentabilidade e Futuro. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <https://729cfb3251.cbaul-cdnwnd.com/ab764f5ae60044bd6bd5ffc5a75a3128/200000058-42758436f2/DECLARA%C3%87%C3%83O%20TURISMO%2C%20SUSTENTABILIDADE%20E%20FUTURO.pdf>**

## **ANEXO E**

# **DECLARACIÓN DE LIMA SOBRE TURISMO RURAL COMUNITÁRIO EN LAS AMÉRICAS (2015)**

NOSOTROS, LOS MINISTROS Y ALTAS AUTORIDADES DE TURISMO DE LOS ESTADOS MIEMBROS DE LA ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA), reunidos en Lima, Perú, los días 3 y 4 de septiembre de 2015, con ocasión del XXIII Congreso Interamericano de Ministros y Altas Autoridades de Turismo,

CONSIDERANDO que la celebración del XXIII Congreso Interamericano de Ministros y Altas Autoridades de Turismo, “Turismo rural comunitario: Agenda para un desarrollo más competitivo y sostenible”, representa una oportunidad para afianzar los resultados de los últimos Congresos, a través de la promoción del turismo como herramienta para el desarrollo en las Américas;

RECONOCIENDO que el alcance del concepto de turismo rural comunitario, como un concepto en desarrollo, contempla un carácter integral de ambas esferas de acción que vinculan directamente al espacio rural y/o a la gestión de base comunitaria, de conformidad con el ordenamiento jurídico interno de cada país;

DESTACANDO que el turismo rural comunitario ha evolucionado en las últimas décadas y se ha adaptado a las nuevas demandas de los turistas, se hace necesario seguir impulsando el intercambio de buenas prácticas y la elaboración de estrategias comunes en el Hemisferio sobre esta materia;

RESALTANDO que el desarrollo del turismo rural comunitario es una oportunidad para fomentar la inclusión social y el desarrollo sostenible en las Américas, por lo que la cooperación regional constituye un elemento clave para impulsar el crecimiento y ampliar los beneficios para las comunidades locales;

CONSIDERANDO que la competitividad y la sustentabilidad en el turismo rural comunitario contribuyen al desarrollo con inclusión social;

TENIENDO EN CUENTA que el componente rural del turismo comunitario presenta desafíos en el desarrollo de infraestructura básica;

SUBRAYANDO que es importante desarrollar soluciones innovadoras que permitan resaltar las iniciativas de turismo rural comunitario, apoyándose en el uso de nuevas tecnologías, manejo de redes sociales, investigación en el desarrollo de productos y modelos de gestión;

RESALTANDO que el turismo rural comunitario está integrado a una cadena de valor productiva resulta importante generar agendas multisectoriales que fortalezcan vínculos con otros sectores para maximizar el desarrollo económico inclusivo, justo y equitativo de esta actividad;

CONSIDERANDO que las alianzas público-privadas, así como las empresas sociales, entre otros modelos innovadores, constituyen herramientas para facilitar la planificación, inversión y operación del turismo rural comunitario y, por ende, fomentar el desarrollo con inclusión social de las comunidades involucradas;

SUBRAYANDO que el turismo rural comunitario en gran medida se basa en esfuerzos de pequeños emprendedores locales, por lo cual es importante contar con un marco regulatorio que permita el desarrollo de las micro, pequeñas y medianas empresas, así como de cooperativas y otras unidades de producción;

RECONOCIENDO la importancia de contar con mecanismos que protejan y conserven los valores, tradiciones y estilos de vida de los grupos étnicos, pueblos indígenas y afrodescendientes, comunidades locales y grupos en condiciones de vulnerabilidad; así como fortalecer su empoderamiento a través de capacitación para la toma de decisiones de emprendimientos de turismo rural comunitario;

CONSIDERANDO que el turismo rural comunitario facilita el acercamiento entre el turista y las comunidades involucradas;

RECONOCIENDO la necesidad de desarrollar estrategias de promoción y comercialización de las iniciativas de turismo rural comunitario, conjuntamente entre actores públicos y privados;

TOMANDO NOTA con interés del Código Ético Mundial para el Turismo aprobado en el 13º período de sesiones de la Asamblea General de la Organización Mundial del Turismo (OMT), en el que se enuncian los principios que deben guiar el desarrollo del

turismo y que servirá de marco de referencia para los diferentes interesados en el sector del turismo, con el objetivo de reducir al mínimo los efectos negativos del turismo sobre el medio ambiente y el patrimonio cultural al tiempo que se aprovechan al máximo los beneficios del turismo en la promoción del desarrollo sostenible y el alivio de la pobreza, así como el entendimiento entre las naciones;

DESTACANDO la importancia de contar con un sistema de medición de los impactos económicos, socioculturales y medioambientales que afectan al turismo rural comunitario, teniendo en cuenta la particular necesidad de minimizar los impactos negativos sobre el patrimonio cultural y natural;

TENIENDO EN CUENTA que la seguridad turística es parte fundamental del desarrollo turístico y que, conforme lo ha definido la OMT, abarca “la protección de la vida, de la salud, de la integridad física, psicológica y económica de los visitantes, prestadores de servicios y miembros de las comunidades receptoras”;

REITERANDO que los anteriores Congresos Interamericanos de Ministros y Altas Autoridades de Turismo han reconocido la importancia del turismo en el desarrollo regional, en especial en el progreso de las pueblos indígenas, comunidades afrodescendientes y grupos en situación de vulnerabilidad; además de alentar los esfuerzos locales, nacionales y regionales para mejorar y promover los atractivos turísticos de las comunidades y las operaciones de turismo comunitario;

RECORDANDO que la Declaración de Bridgetown sobre Competitividad y Sostenibilidad Turística en las Américas encomendó a la Comisión Interamericana de Turismo (CITUR) para que, con el apoyo de la Secretaría Ejecutiva para el Desarrollo Integral (SEDI), elabore una estrategia a mediano plazo para mejorar la cooperación y competitividad turística en las Américas;

RECONOCIENDO que el Fondo Hemisférico de Turismo (FHT) es un mecanismo que financia la cooperación y que podría, de conformidad con lo establecido en sus Estatutos, promover el impulso del turismo rural comunitario en las Américas;

CONSIDERANDO las recomendaciones de las autoridades de la CITUR y la Troika para hacer más eficiente el proceso de selección y aprobación de proyectos presentados en el marco del FHT; y

RECONOCIENDO los progresos realizados por los Estados Miembros y la SEDI desde el XXII Congreso Interamericano de Ministros y Altas Autoridades de Turismo en la labor de la iniciativa Alianza de Destinos Sostenibles de las Américas; los esfuerzos del proyecto del Patrimonio Cultural en el Caribe; el apoyo proporcionado a las micro, pequeñas y medianas empresas (mipymes) por la Red de Pequeñas Empresas Turísticas (STEN); así como el desarrollo del proyecto de Estrategia a Mediano Plazo para Mejorar la Cooperación y la Competitividad del Turismo en las Américas,

NOSOTROS, LOS MINISTROS Y ALTAS AUTORIDADES DE TURISMO DE LOS ESTADOS MIEMBROS:

1. Reconocemos la importancia de impulsar el turismo rural comunitario en las Américas para combatir la pobreza extrema, promover el crecimiento económico con inclusión social a través de un ambiente competitivo propicio y estrategias gubernamentales que faciliten los emprendimientos comunitarios y la innovación, así como la necesidad de desarrollar sistemas de monitoreo y medición de éxito, desarrollo de emprendimientos competitivos y lineamientos para asegurar un turismo responsable sostenible.
2. Reconocemos que la sostenibilidad y la competitividad turística promueven el desarrollo con inclusión social de las comunidades rurales, así como de otras poblaciones asentadas en zonas con potencial turístico. En este sentido, consideramos importante que los Estados Miembros:
  - a) promuevan un ambiente favorable para el turismo rural comunitario mediante políticas públicas y otras estrategias intersectoriales que fomenten la competitividad y sostenibilidad de los emprendimientos de turismo rural comunitario;
  - b) protejan la identidad cultural y dignidad de los grupos étnicos, pueblos indígenas y afrodescendientes, comunidades locales y grupos en condiciones de vulnerabilidad que participan en turismo rural comunitario, brindándoles herramientas de empoderamiento a través de la capacitación para la toma de decisiones;
  - c) desarrollen mecanismos y políticas para proteger y preservar el patrimonio cultural y natural;
  - d) fomenten el fortalecimiento de las políticas y acciones entre los Estados Miembros para que el turismo no sea usado para la trata de personas en cualquiera de sus modalidades, especialmente la explotación sexual de niños, niñas y adolescentes;
  - e) fomenten el desarrollo de la infraestructura necesaria y las inversiones en emprendimientos, dentro de un marco de cooperación regional, donde se priorice el intercambio y generación de conocimiento y el acceso al mercado;
  - f) promuevan la participación del sector privado, el sector académico y la sociedad civil y otros actores sociales para que proporcionen insumos al diálogo político sobre turismo en la región;
  - g) promuevan las alianzas público-privadas y el desarrollo de las micro, pequeñas y medianas empresas, cooperativas y otras unidades de producción en el ámbito del turismo rural comunitario considerando las características sociales y económicas de las comunidades rurales, así como de otras poblaciones asentadas en zonas con potencial turístico; y
  - h) promuevan el desarrollo de herramientas y/o metodologías para medir y comparar con precisión los impactos económicos, socioculturales y medioambientales del turismo rural comunitario.

3. Instruimos a la Secretaría Ejecutiva para el Desarrollo Integral (SEDI) a identifique, a solicitud de los Estados Miembros, acciones concretas para fomentar el turismo rural comunitario como una herramienta que contribuya a los esfuerzos que se vienen realizando en el Hemisferio en materia de inclusión social y desarrollo sostenible.
4. Aprobamos la Estrategia a Mediano Plazo para Mejorar la Cooperación y Competitividad Turística en las Américas, que fuera presentada por las autoridades de la Comisión Interamericana de Turismo (CITUR) y la Troika.
5. Agradecemos a los Estados Miembros que han contribuido en el primer y segundo ciclo de programación del Fondo Hemisférico de Turismo (FHT), e invitamos a aquellos que aún no lo han hecho a que realicen sus contribuciones voluntarias.
6. Acordamos que el tercer ciclo de programación del FHT financie de conformidad con sus Estatutos, entre otras, iniciativas que apoyen el turismo rural comunitario para promover el desarrollo turístico de aquellas comunidades en condición de pobreza extrema que, contando con potencial turístico en su entorno, no puedan acceder plenamente al desarrollo.
7. Solicitamos al Consejo Interamericano para el Desarrollo Integral (CIDI) que considere la pertinencia de reformar el Estatuto y Reglamento del FHT, a partir de las recomendaciones presentadas por las autoridades de la CITUR y la Troika, con la finalidad de hacer más eficiente el proceso de selección y aprobación de proyectos presentados en el marco de este Fondo.
8. Instruimos a la SEDI que:
  - a) continúe apoyando las iniciativas de las micro, pequeñas y medianas empresas, de las cooperativas y de otras unidades de producción en las Américas, sobre todo en el tema de turismo rural comunitario, a través de programas orientados a la formación, instalación de capacidades y fortalecimiento institucional del proyecto Red de Pequeñas Empresas Turísticas;
  - b) evalúe la viabilidad de crear una red de turismo rural comunitario en las Américas con el fin, entre otros, de fomentar la transferencia de conocimientos, oportunidades de capacitación, cooperación y asistencia técnica y que sus conclusiones se presenten al CIDI antes de finalizar el 2015 para su consideración y aprobación;
  - c) contribuya a fortalecer la iniciativa Alianza de Destinos Sostenibles de las Américas en el Caribe y América Central para incluir una gama más amplia de países de otras subregiones del Hemisferio; y que explore oportunidades que apoyen los esfuerzos de los Estados Miembros para incrementar la contribución socioeconómica del patrimonio cultural en sus respectivos destinos turísticos; y
  - d) continúe, en coordinación con los Estados Miembros, la búsqueda de recursos y de alianzas de los sectores público y privado, así como de otros organismos pertinentes, para apoyar la acción de la Organización de los Estados Americanos (OEA) en el ámbito de la cooperación, la competitividad turística y el turismo rural comunitario en las Américas.
9. Agradecemos a las autoridades de la CITUR y a los miembros de la Troika por su impulso a la cooperación y diálogo turístico hemisférico en el marco de la OEA, uno de cuyos resultados es la Estrategia a Mediano Plazo para Mejorar la Cooperación y Competitividad Turística en las Américas.

10. Felicitamos a las nuevas autoridades de la CITUR, las autoridades de turismo de Perú, El Salvador y San Kitts y Nevis, elegidas en el presente Congreso, y las exhortamos a continuar promoviendo el trabajo de esta Comisión, en particular, en el cumplimiento de los mandatos emanados de este Congreso.
11. Reconocemos las contribuciones de los Estados Miembros y de los observadores permanentes en la financiación de las actividades en turismo que se realizan en el marco de la SEDI.
12. Aceptamos con beneplácito el ofrecimiento del Gobierno de Guyana para servir de sede del XXIV Congreso Interamericano de Ministros y Altas Autoridades de Turismo en 2017.
13. Agradecemos al Gobierno y al pueblo del Perú por su cálida y generosa hospitalidad y por su compromiso y contribución al éxito del XXIII Congreso Interamericano de Ministros y Altas Autoridades de Turismo en el marco de la OEA.

(Aprobada en la octava sesión plenaria, celebrada el 4 de septiembre de 2015, y revisada por la Comisión de Estilo)

Fonte: OEA. Declaración de Lima sobre Turismo Rural Comunitário en las Américas. Lima, 2015. Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5608b04be4b00830fde91ec7/t/5616a932e4b090b6b23419c2/1444325682670/declaracion.pdf>



MINISTÉRIO DO  
TURISMO

